

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
19 de Fevereiro de 2001
Segunda-Feira
Circulação: 19.02.2001 às 17:00h
Nº 2486

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0471 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, § 3º, da Constituição Federal; art. 119, Inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, caput, e § 4º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, e

Considerando os termos do Ofício nº 082/2001-GAB/PGJ, que encaminha a lista triplice com o resultado das eleições realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá o Doutor Jair José de Gouvêa Quintas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Macapá, 19 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

Sérgio Andréa

PORTARIA Nº 044/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/01-CERIMONIAL/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2, JOÃO BOSCO ALVES MACIEL, Assessor de Eventos, Código CDS-1 e ELIZETE FERREIRA DOS REIS, Datilógrafo, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado na inauguração do Setor Produtivo e Derivado do Leite, nos dias 10 e 11.02.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 045/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 007/01-CERIMONIAL/GABI,

RESOLVE:

Designar JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2 e ELIZETE FERREIRA DOS REIS,

Datilógrafo, lotados neste Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado no Lançamento Atlas da Região, no dia 13.02.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 048/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/01-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA, Assessor Especial, Código CDS-3 e EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA, Motorista de Veículos Terrestres, Classe B, Padrão IV, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Cutias do Araguaia e Itaubal do Piririm, acompanhando a equipe de governo que executou atividades administrativas, no período de 13 a 16.02.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 050/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de

25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/01-GIASGT/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ ELI VIANA DE SOUSA, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado, no dia 13.02.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 051/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 028/01-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO, Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado na inauguração do linha de Energia Elétrica, no dia 13.02.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Gôes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozmael Amoras de Araújo, Interino
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocrelli
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimatéa Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 FERIA: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jueap: Pierre Alcolumbre
 Laecn: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rupap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Piccagno

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUÍZIANA AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa
 MANOEL RAIMUNDO M. LAGE
 Chefe da Divisão Industrial
 ENÉIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
 Fone: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2138

PREÇOS DE ASSINATURAS

QUANTIDADE	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	18,79	37,58	135,0
02	Assinatura e remessa postal	126,31	252,63	505,26

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL
 SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS:
 8cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS,
 OU 26cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,76
 Exemplar Atrazado R\$ 0,87

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda paulista R\$ 2,96
 Centímetro para compor R\$ 4,15
 Página exclusiva R\$ 354,93
 Proclama de casamento R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de
 matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Defensoria

Délcio Ferreira de Magalhães, Interino

PORTARIA
 Nº 019/01-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,
 usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º,
 Inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de
 20.12.94.

RESOLVE:

Designar os servidores JOSIMAR DE SOUZA, OAB/AP nº
 347, Gerente Geral do Projeto "Mutirão de Penas Alternativas",
 CDS-2 e SIDNEY NASCIMENTO COSTA, OAB/AP 9112,
 Assessor Especial, CDS-3, lotados nesta Instituição, para
 viajarem da sede de suas atividades, até ao Município de
 Laranjal do Jari/AP, no período de 12 a 15/02/2001, para
 atuarem na Sessão de Julgamento nos autos da Ação Penal nº
 926/98.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
 DO AMAPÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2001.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

PORTARIA
 Nº 020/01-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,
 usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º,
 Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor SAINT CLAIR
 HENDRICKSON PÉRIUS, Motorista, lotado nesta Instituição,
 que viajou da sede de suas atividades, até ao Município de
 CALÇÓNE/AP, no período de 08 a 12/02/01, o qual
 conduziu Defensoria Pública ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
 DO AMAPÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA nº 001/2001-CPL/DEFENAP

01 - Ações do Procedimento Administrativo:

- 01.1 - P.A. nº 2.00000.024/2001-DEFENAP
 01.2 - Fundamento Legal: CAPUT do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e
 Lei nº 8.883/94.
 01.3 - Pedido de Cotação nº 016/2001
 01.4 - Adjudicatário: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A.
 01.5 - Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de
 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente RATIFICAÇÃO far-se-á
 objetivando custear despesas com TARIFAS TELEFÔNICAS a serem efetuadas no Exercício de 2001, por esta Defensoria Pública do
 Estado do Amapá. Este Ato Administrativo justifica-se pelo fato de a
 adjudicatária ser a única fornecedora dos referidos serviços para o
 Estado do Amapá. Assim, havendo inviabilidade de competição,
 encontrando amparo legal no CAPUT do Art. 25 da Lei Federal nº
 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei
 Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, caracterizando
 Inexigibilidade de Licitação.

03 - Conclusão:

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação,
 submetemos a presente justificativa à superior apreciação e ratificação
 pelo Defensor Público-Geral do Estado e sua consequente publicação
 na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do
 Art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO
 Presidente da CPL/DEFENAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO
 Em 14/02/01

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA nº 002/2001-CPL/DEFENAP

01 - Ações do Procedimento Administrativo:

- 01.1 - P.A. nº 2.00000.022/2001-DEFENAP
 01.2 - Fundamento Legal: CAPUT do Art. 25, da Lei nº
 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.
 01.3 - Pedido de Cotação nº 014/2001
 01.4 - Adjudicatário: EMPRESA BRASILEIRA DE
 TELECOMUNICAÇÕES.
 01.5 - Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de
 junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente
 RATIFICAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com
 TARIFAS TELEFÔNICAS a serem efetuadas no Exercício de 2001, por esta Defensoria Pública do Estado do Amapá.
 Este Ato Administrativo justifica-se pelo fato de a adjudicatária
 ser a única fornecedora dos serviços de interurbanos para
 todo o Território Nacional e Internacional. Assim, havendo
 inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no
 CAPUT do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de
 junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei Federal nº
 8.883/94, de 08 de junho de 1994, caracterizando
 Inexigibilidade de Licitação.

03 - Conclusão:

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta
 ação, submetemos a presente justificativa à superior
 apreciação e ratificação pelo Defensor Público-Geral do
 Estado e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do
 Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 26 do
 referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO
 Presidente da CPL/DEFENAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO
 Em 14/02/01

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA nº 003/2001-CPL/DEFENAP

01 - Ações do Procedimento Administrativo:

- 01.1 - P.A. nº 2.00000.025/2001-DEFENAP
 01.2 - Fundamento Legal: Inciso XVI, Art. 24, da Lei nº
 8.666/93 e Inciso VIII, do art. 40, da Lei Estadual nº
 0338/97 e Inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual nº
 0150/98.
 01.3 - Pedido de Cotação nº 017/2001
 01.4 - Adjudicatário: PROCESSAMENTO DE DADOS DO
 AMAPÁ - PRODAP.
 01.5 - Valor: R\$ 4.517,52 (Quatro Mil Quinhentos e
 Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de
 junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, a
 presente RATIFICAÇÃO far-se-á objetivando custear
 despesas com a contratação do Órgão de Processamento de
 Dados do Amapá - PRODAP, para a prestação de serviços de
 consultoria de Implantação e Manutenção na Área de
 Informática do(s) Sistema(s) de Folha de Pagamento e
 SIAFEM. Este Ato Administrativo justifica-se por ser o
 PRODAP, o Órgão central responsável pela tecnologia das
 atividades da Administração Pública Estadual.

O Órgão supracitado é reconhecido em âmbito estadual, com
 atividades públicas institucionalizadas garantindo a qualidade
 da prestação de seus serviços, obedecendo o princípio da
 equidade de preços no mercado, legitimando esta Ação
 Administrativa com fulcro no Inciso XVI, do Art. 24, da Lei
 8.666/93, c/c Inciso VIII, do art. 40 da Lei Estadual nº
 0338/97 e Inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual nº
 0150/98.

03 - Conclusão:

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e ratificação pelo Defensor Público-Geral do Estado e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.


MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO
Presidente da CPL/DEFENAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO
Em 14/02/01


DÊLCIO FERREIRA DE VASCONCELOS
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA nº 004/2001-CPL/DEFENAP**01 - Ações do Procedimento Administrativo:**

01.1 - P.A. nº 2.00000.021/2001-DEFENAP

01.2 - Fundamento Legal: CAPUT do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 8.883/94.

01.3 - Pedido de Cotação nº 013/2001

01.4 - Adjudicatário: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.

01.5 - Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

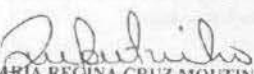
02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente RATIFICAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas referente ao fornecimento de comunicação com o PRODAP, através dos serviços de TRANSDATA E REMPAC, a serem efetuadas no Exercício de 2001, por esta Defensoria Pública do Estado do Amapá. Este Ato Administrativo justifica-se pelo fato da adjudicatária ser a única, com esse tipo de sistema já instalado, nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá. Assim, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no CAPUT do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, caracterizando Inexigibilidade de Licitação.

03 - Conclusão:

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e ratificação pelo Defensor Público-Geral do Estado e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.


MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO
Presidente da CPL/DEFENAP

Polícia Militar**Cel. PM Francisco Leonildo Costa Barreto****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA Nº 001/2001 - CPL/PMAP**

HOMOLOGADO
14/02/2001

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28.740.000.022/2001 - PMAP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 021/2001 - PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA P/ PMAP.

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 4.766,90 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

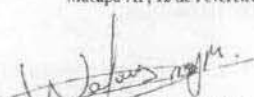
FIRMA ADJUDICADA: ARTEGRAFI LTDA.

Para competente ratificação e aprovação pelo Sr. Secretário de Justiça e Segurança Pública, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cuja contratação poderá ser processada com base no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação da Firma em epígrafe, por ter sido realizado um certame sem o comparecimento de interessados para os objetos, estando os preços apresentados compatíveis com praticado no mercado.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2001.


WALTER SOARES DE OLIVEIRA - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP

Corpo de Bombeiros**Cel. BM Raimundo Marques da Silva**

1ª Seção do EMG

PORTARIA
Nº 015/01-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Mai 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: 1º TEN BM ROSIVALDO DA SILVA LAMARÃO, ASP OF BM FEM IONETE ANDRADE DE OLIVEIRA, 2º SGT BM BENEDITO FONSECA DA SILVA, CB BM HAMILTON FERREIRA DE CARVALHO (Mototata), SD BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, SD BM JARBAS JAVARES PINHEIRO e SD BM JOSÉ ROBELINO BASTOS DOS SANTOS, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sete Ilhas, município de Calçoene/AP, no período de 23 a 25 Jan 01, a serviço do CRMAP.

Autorizar o saque de 2 1/4 (duas diárias e meia) em favor dos Militares acima referidos.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2001.


Raimundo Sérgio B. de A. Andréa
CORONEL BM
COM. GERAL DO CBMAP

Secretarias de Estado**Administração****Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino**

PORTARIA Nº 31 /02-2001-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): MARIA DA LUZ ARAÚJO CASTRO

CARGO : Professor - C

MATRÍCULA : 315907

QUINQUÊNIO : 05/05/94 a 01/08/99

PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001

PROCESSO : nº 28840.006575/2000-SEAD

Prot. Geral/SEAD 1045/2001

SERVIDOR(A): MARILENE DA GAMA VIANA PINHEIRO

CARGO : Professor - A

MATRÍCULA : 250422

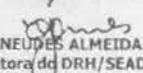
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98

PERÍODO : 01/03 a 31/05/2001

PROCESSO : nº 28840.000258/2001-SEAD

Prot. Geral/SEAD 1165/2001

Macapá-AP, em 15 de fevereiro de 2001.

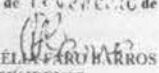

MARIA TRANEDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 20/2001-SEAD de 29.01.2001

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 20/2001-SEAD de 29 de janeiro de 2001, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração, publicada no D.O.E. do dia 30 do mesmo mês e ano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CITA pelo presente Edital IVANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, Servidora do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, Farmacêutico-Bioquímico, Cadastro nº 44153-0, admitida em 07.05.97, incurso no art. 153 da Lei 0066/93, por abandono de cargo, para apresentar-se perante esta autoridade processante e participar efetivamente dos atos processuais e termos da demanda contra si promovida, tendo em vista o disposto no art. 178 da Lei 0066-93, no qual deveria apresentar defesa escrita no referido Processo Protocolo Geral/SEAD nº 1997/720, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a que responde, sob pena de revelia. Comparecer na sala 02 da Corregedoria Administrativa da SEAD, sito à Rua Paraná, nº 311 - Bairro Santa Rita.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2001.


MARIA AMÉLIA FARIHARRS
PRESIDENTE

Saúde**Jardel Adailton de Souza Nunes**

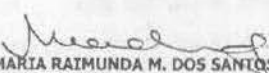
PORTARIA Nº 104/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/2147,

RESOLVE:

Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE FRANÇA - Gerente Operacional do Projeto DSEI - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de participar do Encontro Sobre Gestão e Saúde dos Povos Indígenas do Amapá, no período de 17 a 19.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

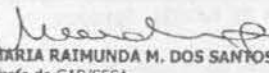
PORTARIA Nº 105/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/2209,

RESOLVE:

Designar o servidor ELDREN SILVA LAGE - Chefe da Divisão de Epidemiologia - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com técnicos da Unidade de Gerência do Projeto VIGISUS, com objetivo de apresentar o Projeto para Construção do Centro de Vigilância Ambiental do Município de Macapá, no dia 15.02.2001, correndo as despesas através do Convênio nº 222/99-VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 107/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/2198,

RESOLVE:

Designar o servidor ACIMOR COUTINHO - Chefe da Coordenadoria de Clínicas - CDS-2/H. Mulher, para em substituição e acumulativamente, responder pela Direção do Hospital da Mulher - CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 19.02 a 02.03.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

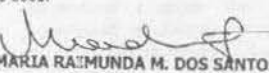
PORTARIA Nº 108/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/2167,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora CELINA TELMA FERREIRA HAICK - Psicóloga, que se deslocou da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de realizar visitas nos Postos de Saúde, com objetivo de verificar as condições de funcionamento, medicamentos e estrutura física dos mesmos, no dia 23.01.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 109/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/1637,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA ODETE MARÇAL AMÉRICO - médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, a fim de participar do Congresso Nacional de Pediatria e Região Norte, no período de 11 a 14.03.2001, com ônus limitado (veredicto integral) para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 110/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral nº 2001/1579,

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL ALMEIDA XAVIER - Técnico em Assuntos Educacionais, para em substituição, responder pela Chefia da Unidade de Controle de Vetores - CDS-1/CVS, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02 a 02.03.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Infra-Estrutura

Ozimaél Amoras de Araújo, Interino

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 050/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 03(três) Garagens, reforma e ampliação de uma guarita e aumento do muro no Centro Educacional Aninga; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de RS- 36.137,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais) será acrescido a importância de RS-4.621,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de RS-40.758,50 (Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 050/00-NSP/SEINF.

Macapá, 24.11.00

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo à O.E.S. nº 045/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa J. E. F. DI MICELI, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do Centro de Tecnologia, Mini Usina de Laticínio e Unidade de Inseminação

Artificial, no Município de Amapá, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 045/00-NSP/SEINF.

Macapá, 08.12.00

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

3º(terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 021/99-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa COMERC - Comércio, Empreendimentos, Representação e Construção Ltda, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Conclusão da Reforma do Pré-escolar do Município de Amapá para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 75(setenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 021/99-SEINF.

Macapá, 13.12.00

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

2º(terceiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 045/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa J. E. F. DI MICELI, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do Centro de Tecnologia, Mini Usina de Laticínio e Unidade de Inseminação Artificial, no Município de Amapá; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de RS- 138.048,04 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos) será acrescido a importância de R\$-34.394,85 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de RS- 172.442,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Macapá, 31.01.01

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 030/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa DECOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual José do Patrocínio em Fazendinha; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 030/00-SEINF.

Macapá, 16.01.01

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º(quarto) Termo Aditivo à O.E.S. nº 015/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa MABLOCO LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Escola Estadual São João do Cajari, em madeira do tel com 02(duas) salas de aula e residência para professores no Município de Vitória do Jarí, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 015/00-NSP/SEINF.

Macapá, 08.02.01

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 004/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa VECTOR ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Seccional da Polícia do Município de Macapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 004/00-SEINF.

Macapá, 08.02.01

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 029/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECT - Empresa de Construção e Terraplenagem Ltda, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Feira da Av. Ana Nery - Bairro Perpétuo Socorro; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 029/00-SEINF.

Macapá, 09.02.01

Ozimaél Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Educação

Roseane do Socorro Andrade de Paula

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 116/00 - CEE

RECONHECE A EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR E ENSINO
DE 1º GRAU (1ª A 4ª SÉRIE),
MINISTRADO PELA ESCOLA

LA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parecer nº 33/99-CEE, bem como análise procedida pela SEED e Conselho Estadual de Educação, após visita realizada no estabelecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Educação Pré-Escolar e Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série), ministrado pela Escola Municipal Direitos Humanos, localizada no Município de Serra do Navio.

Art. 2º - Integrar a unidade escolar denominada Escola Municipal Direitos Humanos, no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Determinar, que a partir da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, nessa unidade de ensino, os níveis concluídos sob a égide da referida Lei, passem a adotar as seguintes nomenclaturas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE/AP
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 117/00 - CEE

RECONHECE A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE 1º GRAU (1ª a 8ª SÉRIE) REGULAR E SUPLETIVO, ENSINO DE 2º GRAU BÁSICO E CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O MAGISTÉRIO DO PRÉ-ESCOLAR E 1ª A 4ª SÉRIE, MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parecer nº 33/99-CEE, bem como análise procedida pela SEED e Conselho Estadual de Educação, após visita realizada no estabelecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Educação Pré-Escolar, Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série) Regular e Supletivo, Ensino de 2º Grau Básico e Curso de Formação de Professores para o Magistério do Pré-escolar e 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Estadual 7 de Setembro, localizada no Município de Serra do Navio.

Parágrafo Único - Os cursos de Formação de Professores e 2º Grau Básico são ministrados pelo Sistema Modular.

Art. 2º - Integrar a unidade escolar denominada Escola Estadual 7 de Setembro, ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Determinar, que a partir da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, nessa unidade de ensino, os níveis concluídos sob a égide da referida Lei, passem a adotar as seguintes nomenclaturas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE/AP
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 119/00 - CEE

RECONHECE O ENSINO DE 1º GRAU (1ª A 8ª SÉRIE) REGULAR E SUPLETIVO, MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parecer nº 33/99-CEE, bem como análise procedida pela SEED e Conselho Estadual de Educação, após visita realizada no estabelecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série) Regular e Supletivo, ministrado pela Escola Estadual Colônia de Água Branca, localizada no Município de Serra do Navio.

Art. 2º - Integrar a unidade escolar denominada Escola Estadual Colônia de Água Branca, ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Determinar, que a partir da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, nessa unidade de ensino, os níveis concluídos sob a égide da referida Lei, passem a adotar as seguintes nomenclaturas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE/AP
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 121/00 - CEE

RECONHECE A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE 1º GRAU (1ª A 4ª SÉRIE), MINISTRADO PELA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO CACHAÇO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parecer nº 33/99-CEE, bem como análise procedida pela SEED e Conselho Estadual de Educação, após visita realizada no estabelecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Educação Pré-Escolar e o Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série), ministrado pela Escola Municipal Colônia do Cachaço, localizada no Município de Serra do Navio.

Art. 2º - Integrar a unidade escolar denominada Escola Municipal Colônia do Cachaço, ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Determinar, que a partir da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, nessa unidade de ensino, os níveis concluídos sob a égide da referida Lei, passem a adotar as seguintes nomenclaturas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE/AP
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 122/00 - CEE

RECONHECE ENSINO DE 1º GRAU (1ª A 4ª SÉRIE) REGULAR E SUPLETIVO, MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL MANOEL QUEIROZ BENJAMIM.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe

o Parecer nº 33/99-CEE, bem como análise procedida pela SEED e Conselho Estadual de Educação, após visita realizada no estabelecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série) Regular e Supletivo, ministrado pela Escola Estadual Manoel Queiroz Benjamim, localizada no Município de Mazagão.

Art. 2º - Integrar a unidade escolar denominada Escola Estadual Manoel Queiroz Benjamim, ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º - Determinar, que a partir da implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, nessa unidade de ensino, os níveis concluídos sob a égide da referida Lei, passem a adotar as seguintes nomenclaturas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE/AP
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 123/00 - CEE

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR, DO CENTRO EDUCACIONAL IDEAL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2001.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O Processo nº 145/00 - CEE;
- A análise da Assessoria Técnica deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Calendário Escolar do Centro Educacional Ideal, referente ao ano letivo de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente/CEE
Decreto 1641/99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 128/00 - CEE

HOMOLOGA EMENDA ADITIVA AO REGIMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA-ME.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- Propositura da Escola de Enfermagem São Camilo, através do ofício nº 046/00-EESC, de 17/10/2000, constante do processo nº 153/00-CEE;
- Análise da Assessoria Técnica do CEE, à luz da LDB nº 9.394/96;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as emendas aditivas e modificativas atribuídas aos artigos 33 e 35 do Regimento da Escola de Enfermagem São Camilo, que passarão a ser a seguinte redação:

Art. 33 - A Escola de Enfermagem São Camilo efetuará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito, e de experiências adquiridas no trabalho, mediante avaliação.

§ 1º - Para os casos de aproveitamento de disciplina, a documentação apresentada pelo aluno será submetida a apreciação e análise da Coordenação do Curso e Equipe Técnica da Escola.

§ 2º - Para as experiências adquiridas no trabalho, o aluno será submetido a avaliação teórica e prática. A avaliação prática será realizada por professores habilitados, com competência para tal.

§ 3º - O aproveitamento de estudos e experiências profissionais ensejarão certificação ou diplomação para prosseguimento de estudos;

§ 4º Para os casos previstos no parágrafo segundo, deste artigo, será exigida a experiência profissional mínima de dois anos, devidamente comprovada;

Art. 35 - ...

a) Atestado de experiência profissional, de acordo com o parágrafo 4º do art. 33, "

Art. 2º - As alterações de que trata o artigo anterior desta Resolução, referem-se aos artigos 33 e 35, constantes da folha 12 - Título III - Capítulo II e Título IV - Capítulo I, do Regimento da Escola de Enfermagem São Camilo, passarão a fazer parte como anexo do mesmo Regimento a partir da assinatura desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Macapá-AP, 20 de novembro de 2000.

141
CARLOS NILSON DA COSTA
PRESIDENTE / CEE
DECRETO 1641 / 99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 132/00 - CEE

HOMOLOGA A MUDANÇA DE NOMENCLATURA DO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - CEP PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- O requerimento da firma mantenedora;
- O processo nº 185/00-CEE;
- A análise da Assessoria Técnica deste Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a mudança de nomenclatura do Centro de Ensino Profissionalizante - CEP, para Centro de Educação do Amapá - CEDAP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data, assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 15 de dezembro 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1641 / 99

Segurança

José de Arimathea Vernet Cavalcanti

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL-SEJUSP/AP
CARTA CONVITE Nº 005/2001

A Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados no ramo, que realizará licitação conforme abaixo discriminado:

MODALIDADE : Carta Convite nº 005/2001.

TIPO: Menor preço

OBJETO: Material de Consumo p/ impresso Gráfico

DATA: 23/02/2001

HORA: 09:00 hs

LOCAL: CPL-SEJUSP/AP

Outras informações e Edital completo poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2001

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL-SEJUSP/AP

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL-SEJUSP/AP
CARTA CONVITE Nº 006/2001

A Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados no ramo, que realizará licitação conforme abaixo discriminado:

MODALIDADE: Carta Convite nº 006/2001

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Material Permanente Para Atender Complexo

Penitenciário - COPEN.

DATA: 23/02/2001

HORA: 15:30 hs

LOCAL: CPL-SEJUSP/AP

Outras informações e Edital completo poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2001.

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL-SEJUSP/AP

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/99 - DETRAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA EMAZÔNIA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma EMAZÔNIA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Clausula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 240(Duzentos e Quarenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 220(Duzentos e Vinte) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 460(Quatrocentos e Sessenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sexta deste Contrato.

As demais Clausulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 22 / 12 / 2000.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/93 - DERAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 035/93-DETRAP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA BR-156/AP, TENDO COMO CONTRATADA A FIRMA C. R. ALMEIDA S/A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, as partes, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante designado CONTRATANTE e a firma C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, de ora em diante denominada CONTRATADA, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, como INTERVENIENTE, resolvem, em atendimento ao artigo 47 parágrafo 1º item 3 e artigo 50 do Decreto-Lei Nº 2.300 de 21.11.86, introduzir a seguinte alteração ao mencionado contrato:

1-) - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido celebrado em data de 09/08/93, com início a partir da data de 19/08/93, acha-se SUSPENSO desde 04/09/98. O prazo remanescente será de 498(Quatrocentos e Noventa e Oito) dias, que serão contados a partir de 02/05/2000 conforme Ordem de Reinício de Serviços.

2-) - CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

3-) - CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

Por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes, na presença de 02(duas) Testemunhas.

Macapá - AP, 03 / 02 / 2001.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
INTERVENIENTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/00 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/00-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA ECT-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2402, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma ECT- EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Clausula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 60(Sessenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 180(Cento e Oitenta) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 240(Duzentos e Quarenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sétima deste Contrato.

As demais Clausulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 18 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/00 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/00-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA M. R. CONSTRUÇÕES LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2450, DE DEZEMBRO DE 2000.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma M. R. CONSTRUÇÕES LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Clausula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 75(Setenta e Cinco) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 30(Trinta) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 105(Cento e Cinco) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sétima deste Contrato.

As demais Clausulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 06 / 02 / 2001

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/00 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/00-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2455, DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Clausula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 60(Sessenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 90(Noventa) dias, por conseguinte, a vigência

atual do Contrato passa a ser de 150(Cento e Cinquenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste Contrato.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 12 / 02 / 2001


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através do Departamento Estadual de Transportes, torna público aos Interessados que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003 / 2001, tipo Menor Preço, tendo por objeto a Fornecimento de psagagens aéreas.

Os Interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede do DETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0- São Lázaro, Macapá - AP de Segunda à Sexta feira, das 08:00 às 12:00 h.

O referido certame será realizado no dia 07 / 03 / 2001, às 16:00 h, na sala de Reuniões do DETRAP.

Macapá (AP), 16/02/01


Waldemir Moraes
Presidente da CPL / DETRAP

DDL

Aroldo Mário Nina da Costa

(P) n.º 005 / 2001 - GAB/DDL - AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 24, Inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 224, de 05 de fevereiro de 1998 e/ou a Lei n.º 338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no OF. n.º 887/2001 - GAB/DDL - AP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do PROF. ALEXANDRE GOMES GALINO, classe C, até a cidade de FOZ DO IGUAÇU, com a finalidade de participar do 16º Congresso Internacional de Educação Física da FIEP, e apresentar o PROJETO DE INICIAÇÃO AO KARATE (PROEIK), no período de 13 a 17 de janeiro de 2001.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2001.


EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

(P) n.º 006 / 2001 - GAB/DDL - AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 24, Inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 224, de 05 de fevereiro de 1998 e/ou a Lei n.º 338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Mem.º N.º 3622/00-STAG/DAA/DDL-AP, de 20 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: OLACIO COUTINHO DE ALMEIDA, Professor, JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS, Datilógrafo e DALVACY CARDOSO BRASÃO, Professora, todos do quadro dos servidores federais, para sob a presidência

do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar a irregularidade denunciada através do Mem.º n.º 362/STAG/DAA/DDL-AP.

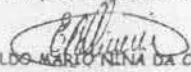
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.


AROLD MARIO NINA DA COSTA
DIRETOR DO DDL

Serviço Social Autônomo

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

PORTARIA N.º 024/2001-AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Designar JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR, Diretor Financeiro e Atuarial, Código CCS-3, da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, a fim de resolver assuntos administrativos e financeiros junto a B3 Previdência, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2001.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.


EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente Interina

PORTARIA N.º 025/2001-AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Designar MARIA ORICÉLIA DE SOUZA NERIS MATIAS, Chefe da Divisão de Contabilidade, Código CCS-2, da Amapá Previdência, para responder acumulativamente e em substituição, pela Diretoria Financeira e Atuarial, Código CCS-3, durante impedimento do titular, que estará viajando até a cidade de Brasília/DF, a fim de resolver assuntos administrativos e financeiros junto a B3 Previdência, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2001.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.


EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente Interina

Autarquias Estaduais

IEPA

Alan Cavalcanti da Cunha

PORTARIAN.º 048/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

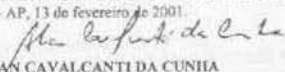
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores

RAIMUNDO NONATO PICAÇO SOUTO, Chefe da Divisão Zoológica, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES, Auxiliar de Pesquisa e JOÃO PINTO DO CARMO, Auxiliar de Pesquisa, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até município de Mazagão, com objetivo de realizarem coleta de mosquitos para indução de postura em laboratório, no período de 15.02 a 17.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN.º 049/2001-GAB/IEPA

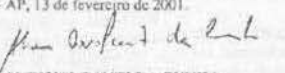
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até município de Mazagão, com objetivo de conduzir os servidores que irão realizar coleta de mosquitos para indução de postura em laboratório, no período de 15.02 a 17.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN.º 050/2001-GAB/IEPA

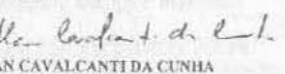
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores NILSON LUIZ SGARBIERO, Gerente Geral do PIETEC, e CARMOZENE MARIA SILVA SANTOS, Gerente de SubGrupo de Atividades Industriais, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá, até município de Laranjal do Jari - IRATAPURU, com objetivo de acompanhamento da instalação dos equipamentos da fábrica de biscoito naquela localidade, no período de 01.02 a 02.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN.º 051/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOCELEVI DE SOUZA DIAS, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até município de Laranjal do Jari - IRATAPURU, com objetivo de conduzir os servidores que foram acompanhar a instalação dos equipamentos da fábrica de biscoito, naquela localidade, no período de 01.02 a 02.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN° 052/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor JOCELEVI DE SOUZA DIAS, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até município de Itauba, com objetivo de levar peças para o veículo DEFENDER, no dia 10.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 14 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIAN° 053/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 2º e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor JOCELEVI DE SOUZA DIAS, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até município de Laranjal do Jari, com objetivo de substituir o veículo DEFENDER avariado em acidente e conduzir o referido veículo até a sede Macapá, no período de 20.01 a 21.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá- AP, 14 de fevereiro de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

Lacen

Elza Lopes da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA Nº013 /2001.
Ratifico na forma da lei.
Macapá 13/ 02 /2001

ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98

Processo: 17.000.007 /2001

Adjudicado: BELMAR COMERCIAL LTDA.

OBJETIVO : Aquisição de Kits, P/LACEN

MOTIVO : Por ser representante exclusivo no Estado do Amapá, dos Produtos da BIOLAB-MERIEUX, tornar-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei nº 8.666/93.

Valor estimativo para o ano em curso: R\$316.288,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais) ~

Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa BELMAR COMERCIAL LTDA, para o fornecimento de Kits para uso do LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 13 de fevereiro de 2001.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº014 /2001.

Ratifico na forma da lei.
Macapá 13/ 02 /2001

ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98

Processo: 17.000.008 /2001

Adjudicado: M.D.FERREIRA COM.REP.E SERVIÇOS

OBJETIVO : Aquisição de Kits, P/LACEN

MOTIVO : Por ser representante exclusivo no Estado do Amapá, dos Produtos da ABBOTT, tornar-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei nº 8.666/93. Valor estimativo para o ano em curso: R\$371.910,03 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e dez reais e três centavos)

Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa M.D.FERREIRA COM.REP.E SERVIÇOS, para o fornecimento de Kits para uso do LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 13 de fevereiro de 2001.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA N.º 009/01-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei n.º 0338 de 16.04.98, e do Decreto Lei n.º 0920, de 18.04.96, de conformidade com a Instrução Normativa n.º 001/00 - ADAP, e tendo em vista o contido no Memo N.º 006/01-DAV/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome da servidora JOSIANE SOCCORRO DA SILVA FERREIRA, Secretária Executiva, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a custear despesas mudas de pronto pagamento com material de consumo, serviço terceiro de pessoas físicas e serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser impenhada na Fonte de Recursos 001 do Fundo de Participação do Estado (FPE), nos Programas de Trabalho nº 04.122.0014.2.512000, Manutenção Administrativa da ADAP, nos Elementos de Despesas, 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais); 33.90.36 - Serviços - Pessoa Física, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e 33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art.4º - O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas à Agência de Desenvolvimento do Amapá, dentro de 10 (Dez) dias, após a execução das despesas.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2001.

MARIA GARCIA-NETA BEZERRA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes, e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2001, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas, sito à Avenida FAB, s/nº, nesta cidade, realizar-se-á a 86ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATOR: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

01) Processo nº 002155/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 004/97-SEPLAN/Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru.
RESPONSÁVEL: Sr. Mariolando Araújo.

02) Processo nº 002874/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 010/97-NSP/UCC/CEICOM/Associação dos Moradores do Bairro Jardim Marco Zero.
RESPONSÁVEL: Sr. Elzio Batista Dourado.

03) Processo nº 000081/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1057/97-SEED/Caixa Escolar Fazenda Modelo do Aporema.
RESPONSÁVEL: Srª. Hilma Machado.

04) Processo nº 001558/93-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, exercício de 1992.
RESPONSÁVEIS: Srs. José Delmar Oliveira Quintas, Luiz Celso Leite, Ronaldo da Silva Moy e Sra. Maria Nilza Rodrigues Machado.

05) Processo nº 000710/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da JUCAP-Junta Comercial do Amapá, exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre

06) Processo nº 001030/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da JUCAP-Junta Comercial do Amapá, exercício de 1996.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

RELATOR: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

07) Processo nº 003034/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 07/96-SEAGA/Comunidade Terapêutica Monte Taboá.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Vieira Sobral.

- 08) Processo nº 000225/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1129/97-SEED/Caixa Escolar Pedra Preta.
RESPONSÁVEL: Srª Joandra Nádia Silva e Silva.
- 09) Processo nº 000286/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 977/97-SEED/Caixa Escolar Profª Maria Carmelita do Carmo.
RESPONSÁVEL: Srª Maria das Graças da Silva Favacho.
- 10) Processo nº 001275/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da CODAP- Companhia de Desenvolvimento do Amapá, exercício de 1995.
RESPONSÁVEIS: Srs. José Maria Botelho/Wellington de Carvalho Campos e José das Graças dos Santos Torres.
- 11) Processo nº 001194/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cutias, exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Helton Costa Tolosa.
- 12) Processo nº 000519/94-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, exercício de 1993.
RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Célio Guimaraes Cavalcante.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2001.

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
1º Secretário-Geral do TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Fran Soares do Nascimento Junior

REF: PROCESSO Nº 002/2000 - CCJRAL.

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, NUNDA, que seja por este instrumento público, NOTIFICADO o Senhor Deputado RANDOLPH FREDERICK RODRIGUES ALVES, brasileiro, Deputado Estadual, integrante da bancada do Partido dos Trabalhadores, com assento neste Poder, para que compareça na Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro do corrente ano, às 9:30, no Plenário da Casa, onde será deliberado sobre o parecer final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Processo nº 002/00 - CCJR, que opina pela cassação do mandato e a perda dos seus direitos políticos, originário de denúncia formulada pelo Senhor MARIO CÉLIO DA COSTA SANTOS, após inquérito instaurado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, alicerçado no art. 238 do Regimento Interno com a posterior provocação da Mesa Diretora como bem prevê o § 2º, do art. 98, da Carta Magna Estadual. Como forma de garantir mais uma vez o sagrado e amplo direito de defesa e do contraditório, sob a inteligência do Art. 5º inciso IV da Constituição Federal, aguardamos a presença de Vossa Excelência ou de advogado constituído na presente Sessão.

Macapá-AP, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 16 de fevereiro de 2001.

Deputado RANDOLPH FREDERICK RODRIGUES ALVES
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : JOÃO BOSCO C. SOARES DA SILVA
Dir. de Secretaria : BENEDITA DIAS DE ANDRADE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2001

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária/FGTS : 2000.2893-3
Autor : TERRAP
Advogado : AP387 - Jandyr da Silva Farias
Réu : IBAMA
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira

DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 26/31 e documentos de fls. 32/57.
Prazo: 10 dias.

Execução Fiscal : 97.1239-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado : JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado : AP527 - Reginaldo Barros de Andrade e outro

DESPACHO : 1. Do exposto na certidão supra, promova-se o traslado da cópia do Edital de Citação do executado de fl. 17 do processo nº 1997.31.00.001238-6, para os presentes autos. 2. Dê-se vista ao advogado do executado de fl. 28, pelo prazo de 5 dias. Após, manifeste-se a exequente sobre a certidão de fl. 26.

Execução Fiscal : 99.477-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : RIBEIRO E CIA LTDA E OUTRO
Advogado : AP619 - Carlos Renato Montes Almeida

DESPACHO : 1. Há irregularidade na representação processual dos executados. 2. Intimem-se os executados para que regularizem a representação processual, sob pena de não apreciação da petição de fls. 59/105, bem como a nulidade dos atos processuais decorrentes dos despachos de fls. 106, 109, 112/113.
Prazo: 10 dias.

Execução Fiscal : 2001.35-4
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : RAIMUNDO BARROSO
DESPACHO : 1. Do exposto na certidão supra, remetam-se os autos à Distribuição a fim de que sejam redistribuídos à 1ª Vara.

Execução Fiscal/Outras : 97.719-0
Exequente : CEF
Advogado : PA6281 - Graciane da Mota Costa e outros

Executado : EMDESUR
Advogado : P565 - Débora Sorigi Martins Ferreira

DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre os documentos de fls. 299/300.

Execução Fiscal/Outras : 99.269-1
Exequente : CEF
Advogado : PA84 - Fátima de Nazaré Gobitsch e outros

Executado : INDÚSTRIA METÁLICA DO AMAPÁ LTDA E OUTRO

DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fl. 66. 2- Suspensa-se a execução pelo prazo de 90 dias.

Execução Fiscal/Outras : 99.780-5
Exequente : CEF
Advogado : PA6281 - Graciane da Mota Costa e outros

Executado : TERPLAN CONSTRUÇÕES

Advogado : TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA E OUTROS

Advogado : AP415 - Raul Artemidan Moraes da Silveira

DESPACHO : 1. Defiro a construção apenas do imóvel de fl. 225, eis que suficiente à garantia da execução, condicionando, no entanto, a expedição do mandado de penhora e avaliação à apresentação, pela exequente, do endereço completo daquele imóvel.

Execução Fiscal/Outras : 2000.1377-6
Exequente : CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros

Executado : CIMACER SA COMÉRCIO E IND DE MATERIAL CERÂMICO E OUTRO

DESPACHO : 1- Indefiro, por ora, o pedido de fl. 28. 2- Revogo o item 4 do despacho de fl. 20. 3- Intime-se a exequente para, no prazo de 20 dias, emendar a petição inicial, trazendo nova CDA com a redução do encargo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844/93, com redação dada pela Lei nº 9.964/2000, de 20% para 10%. 4- Após o cumprimento do item 3, requeira a exequente o que entender de direito.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2445-6
Exequente : CEF
Advogado : PA5281 - Graciane da Mota Costa e outros

Executado : CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO E OUTRO

DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 21. Manifeste-se a exequente sobre o documento de fl. 22.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2449-7
Exequente : CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros

Executado : CENTRO NACIONAL DE INFORMÁTICA MACAPÁ

DESPACHO : 1. Indefiro, por ora, o pedido de fl. 23. 2- Revogo o item 4 do despacho de fl. 17. 3. Intime-se a exequente para, no prazo de 20 dias, emendar a petição inicial, trazendo nova CDA com a redução do encargo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844/93, com redação dada pela Lei nº 9.964/2000, de 20% para 10%. Após o cumprimento do item 3, requeira a exequente o que entender de direito.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2450-4
Exequente : CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros

Executado : CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE
DESPACHO : 1. Manifeste-se a exequente sobre a certidão e documentos de fls. 21/23.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2453-2
Exequente : CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros

Executado : CAIXA ESCOLAR AMIGOS DO TEATRO E OUTROS

DESPACHO : Especifique a exequente o prazo de suspensão dos autos, em complemento ao pedido de fl. 74.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.502-0
Exequente : CEF
Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Executado : SÉRGIO AUGUSTO BRAZ DE BRITO E OUTRO

DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 99. 2- Suspensa-se a execução pelo prazo de 30 dias.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 99.1860-2
Exequente : CEF
Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Executado : COARACY SOBRINHO BARBOSA

Advogado : AP527 - Reginaldo Barros de Andrade e outro

DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre o ofício de fl. 34, requerendo o que entender de direito.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 2000.341-4
Exequente : CEF
Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Executado : ANA LÚCIA SILVA AMARAL

DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre a certidão e penhora de fls. 35-v/36.

Ação Diversa/Outras : 97.1710-5
Autor : JOSÉ MAURO SECCO
Advogado : AP433 - Jayme Ferreira

Réu : UNIÃO

Procurador : Ailton Aguiar Portela

DESPACHO : 1- Os presentes autos guardam identidade de objeto e causa de pedir com o processo nº 1997.31.00.001709-8, em trâmite na Primeira Vara. 2- Assim, configurada a conexão, impõe-se a reunião deste processo ao mais antigo, para que sejam julgados simultaneamente, evitando-se decisões conflitantes (art. 103 c/c 106 do CPC). 3- Remetam-se os presentes autos à Distribuição a fim de que sejam redistribuídos à 1ª Vara.

Jurisdição Voluntária : 2000.2542-9
Requerente : MANOEL MENDES LOBATO
Advogado : AP653 - Francine Helena R. Oliveira e outros (Def. Públicos)

Requerido : CEF

DESPACHO : Converte o julgamento em diligência. I- Cite-se a CEF, que deverá esclarecer se houve depósitos na conta vinculada do requerente nos últimos três anos. II- Após, intime-se o MPF para manifestação sobre o referido (art.1105 do CPC).

Ações Cautelares : 94.2321-9
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : AP001 - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Raquerido : FAZENDA NACIONAL E OUTRO

Procurador : Samuel Hilel Benchaya

DESPACHO : Manifestem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2- Prazo: 30 dias. 3- Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ações Cautelares : 94.2321-9
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : AP001 - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Raquerido : FAZENDA NACIONAL E OUTRO

Procurador : Samuel Hilel Benchaya

DESPACHO : Manifestem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2- Prazo: 30 dias. 3- Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ações Cautelares : 94.2321-9
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : AP001 - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Raquerido : FAZENDA NACIONAL E OUTRO

Procurador : Samuel Hilel Benchaya

DESPACHO : Manifestem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2- Prazo: 30 dias. 3- Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ações Cautelares : 94.2321-9
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : AP001 - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Raquerido : FAZENDA NACIONAL E OUTRO

Procurador : Samuel Hilel Benchaya

DESPACHO : Manifestem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2- Prazo: 30 dias. 3- Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária/FGTS : 97.1041-7
Autor : VALDOMIRO PIANÇO MACHADO E OUTROS

Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro

Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 98.558-6
Autor : JOSÉ MARIA DOS SANTOS LOPES E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias

Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 98.581-2
Autor : JÚLIO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias

Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 98.963-8
Autor : MANOEL RAIMUNDO ALVES CARDOSO E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias

Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 98.951-0
 Autor : CRISÓSTOMO MIGUEL DA SILVA
 Advogado : AP400 - Elias Salviano Farias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Aguarde-se a apreciação do agravo de instrumento interposto.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2778-2
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : SANSOL LTDA E OUTRO

Execução Fiscal/Outras : 2000.2783-0
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : SANTANA E SOTELO LTDA E OUTROS

Execução Fiscal/Outras : 2000.2799-9
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : RIBEIRO E CIA LTDA E OUTROS

Execução Fiscal/Outras : 2000.2800-9
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : LCL LEITE CONSTRUÇÕES E OUTROS

DESPACHO : 1- Revogo o item 4º do despacho de fl. (...). 2- Intime-se a exequente para, no prazo de 20 dias, emendar a petição inicial, trazendo nova CDA com a redução do encargo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844/93, com redação dada pela Lei nº 9.964/2000, de 20% para 10%.

Execução Fiscal/Outras : 2000.2996-2
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : FRIMAC IND E COM DE CARNES LTDA E OUTROS

Execução Fiscal/Outras : 2000.2997-5
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : FÁBIO SENA ME E OUTRO

DESPACHO : 1- Intime-se a exequente para, no prazo de 20 dias, emendar a petição inicial, trazendo nova CDA com a redução do encargo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844/93, com redação dada pela Lei nº 9.964/2000, de 20% para 10%.

Execução Fiscal/Outras : 2000.1365-9
 Exequente : CEF
 Advogado : AP307 - Luiz Carlos Luges e outros
 Executado : SUL AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Execução Fiscal/Outras : 2000.1376-3
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6281 - Graciane da Mota Costa e outros
 Executado : COUTINHO E CIA E OUTROS

Execução Diversa por Título Judicial : 96.313-0
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6281 - Graciane da Mota Costa e outros
 Executado : BOUTILLIER COMÉRCIO REP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS
 Advogado : PA1924 - Fernando Alves Soares

Execução Diversa por Título Judicial : 99.1632-1
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6281 - Graciane da Mota Costa e outros
 Executado : NEON EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO
 Advogado : CE11160 - José Alexandre Goiana de Andrade e outro

Execução Diversa por Título Judicial : 2000.1697-2
 Exequente : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Executado : NEON EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS
 Advogado : CE11160 - José Alexandre Goiana de Andrade e outro

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 95.814-9
 Exequente : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Executado : NEON EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS
 Advogado : CE11160 - José Alexandre Goiana de Andrade e outro

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 99.101-8

Exequente : CEF
 Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Executado : JARBAS FURTADO DOS SANTOS

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 2000.294-0
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Executado : JOSÉ ASSEF RODRIGUES MARABAC E OUTRO
DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre a certidão.

Execução Fiscal/Outras : 99.784-6
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : COMERCIAL GOIÁS LTDA E OUTROS

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.674-0
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Executado : AMIRALDO DA SILVA LAMARÃO E OUTRO

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.873-9
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Executado : MANOEL DE JESUS BITENCOURT RIBEIRO E OUTRO
DESPACHO : Defiro pedido. 2- Suspensa-se a execução pelo prazo de 60 dias.

Execução Fiscal : 97.512-9
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : COMENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 Advogado : AP428 - Idelfonso Pantoja S Junior

Execução Fiscal/Outras : 2000.1372-2
 Exequente : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Executado : LCL LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 Advogado : AP415 - Raul Artemidan Moraes da Silveira

Execução Fiscal/Outras : 2000.2717-9
 Exequente : CRECI
 Advogado : PA7705 - Marcus Alexandre R Fidéls
 Executado : JOSÉ SIDOU GOES MICCIONE
DESPACHO : Suspensa-se a execução, face

a Interposição de embargos.

Embargos à Execução : 2001.3-3
 Embargante : RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ
 Advogado : AP428 - Idelfonso Pantoja S Junior
 Embargado : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Embargos à Execução : 2001.21-1
 Embargante : JOSÉ SIDOU GOES MICCIONE
 Advogado : AP225 - José Sidou Góes Miccione e outro
 Embargado : CRECI

Embargos à Execução : 2001.25-2
 Embargante : LCL LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Advogado : AP415 - Raul Artemidan Moraes da Silveira
 Embargado : CEF
DESPACHO : Recebo os embargos, os quais suspendem a execução (art. 739, § 1º do CPC). 2- Intime-se a embargada para impugná-los no prazo de 30 dias.

AUTOS COM SENTENÇAS

Ação Ordinária/FGTS : 95.475-5
 Autor : SINVAL DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : AP224 - Carlos Eduardo Mello Silva
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : Julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a CEF a promover a recomposição dos saldos das contas vinculadas do FGTS dos autores, ou pagar-lhes, caso já tenha ocorrido levantamento, nos percentuais de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90), deduzindo-se os índices eventualmente já aplicados.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Execução Fiscal : 96.563-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE
 Execução Fiscal : 97.1214-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JORGE ALCINDO FURTADO ABDON

Execução Fiscal : 2000.683-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Execução Fiscal/Outras : 2000.2779-5
 Exequente : CEF
 Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado : SOCIEDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA E OUTRO

SENTENÇA : Julgo extinta a presente execução (art. 794, I, do CPC).

Embargos à Execução : 2000.2972-8
 Embargante : ERIVALDO LÚCIO DE LIMA

Embargos à Execução : 2000.2973-0
 Embargante : JOSÉ EDMUNDO SILVA
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto

Embargado : CRECI
SENTENÇA : Indefiro a petição inicial, ficando o processo extinto sem julgamento do mérito (art. 284, parágrafo único, c/c art 267, I do CPC).

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Benedita Dias de Andrade
 Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO : PRAZO DE 90 DIAS (ART. 392 DO CPP)

Processo Comum : 1997.31.00.000260-0
 Autor : MPF
 Réu : FLÁVIO ABELHA RÚCIO E OUTRO

DE : MADSON ASSIS DE ARAÚJO, brasileiro, separado judicialmente, desempregado, portador da RG nº 032.264/AP natural de Santarém/PA, filho de Raimundo Rizzo Dias de Araújo e Zonilce Assis Araújo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da Sentença condenatória pela qual lhe foi imposta a pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multas à base de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido, entretanto, substituída a pena privativa de liberdade por uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 44, CP, com a nova redação dada pela Lei 9.714/98. Prazo para pagamento: dez dias.

SEDE DO JUÍZO : Fórum "Pontes de Miranda", sito na Av. Fab. 1374, Centro, Macapá-AP - CEP 68906-430, fone (0xx96) 214-1511, Fax (0xx96) 214-1544.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Benedita Dias de Andrade
 De Ordem do MM. Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DATA: 09/02/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.31.00.000144-4 PROT: 08/02/2001
 CLASSE : 08100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : F NEVES DOS SANTOS
 J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000145-7 PROT: 08/02/2001
 CLASSE : 08100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : OF SILVA CIA LTDA
 J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000146-0 PROT: 08/02/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : J LUIZ VIANA
 J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000147-2 PROT: 08/02/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : J LUIZ VIANA
 J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000148-5 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LUIS CARLOS RAMOS
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000149-8 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ARNALDO SANTOS FILHO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000150-5 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CLAUDOMIRO JOSE DE LEMOS FILHO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000151-8 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JOSE AMERICO CORDEIRO DAS NEVES
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000153-3 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FERMACONS FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS PI VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00004

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO MANUAL
 DATA: 09/02/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2001.31.00.000152-0 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS PI VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 DATA: 12/02/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.31.00.000155-9 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000157-4 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA
 CEA

VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000180-0 PROT: 12/02/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JAIR EMERSON SCHMITT DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA9112 - SIDNEY NASCIMENTO COSTA
 IMPDO : PROCURADOR GERAL DA UNIFAP E OUTRO
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS PI VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 DATA: 13/02/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.31.00.000154-6 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CORAL CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000159-0 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MABLOCO LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000161-0 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FEDERACAO AMAPENSE DE FUTEBOL
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000164-8 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : RANIERY ANGELIM BATISTA
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000170-9 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DP CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000171-1 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DP CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000173-7 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CORAL CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000174-0 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CORAL CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000175-2 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 01200 - Acao ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : MARTA VIEIRA DE MOURA
 ADVOGADO : AP444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000176-3 PROT: 12/02/2001
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : LUCIO ISSAMU MASUKO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000177-8 PROT: 12/02/2001
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : LUCIO ISSAMU MASUKO
 J. DEPR.: JUIZA FEDERAL DA VARA CRIMINAL DE LONDRINA-PR
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000178-0 PROT: 12/02/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO : AL GAMA
 J. DEPR.: JUZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000179-3 PROT: 12/02/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO : ORLANDO TEIXEIRA E CIA LTDA
 J. DEPR.: JUZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000181-3 PROT: 13/02/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA
 PROCURAD.: SIMONE M PALHETA PIRES E OUTRO
 IMPDO : GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO AMAPA
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000182-6 PROT: 13/02/2001
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : LUCICLEIDE DO CARMO PINTO E OUTRO
 ADVOGADO : AP587 - LUIZ CARLOS DE AGUIAR
 PORTELA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00015
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS PI VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00013

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO MANUAL
 DATA: 13/02/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2001.31.00.000156-1 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ENHMACON ENTROCAMENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000158-7 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JC VAREZ MOURA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000160-7 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : QUATRO A NORD TELEMARKETING E CENT DE ENDIMENTO LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000162-2 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : NS VAZ ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.31.00.000163-5 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : AX BRITO ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000166-3 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MADIESEL MACAPA DIESEL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000167-6 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MADIESEL MACAPA DIESEL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000168-9 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA -
 EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000169-1 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA -
 EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.31.00.000172-4 PROT: 09/02/2001
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA -
 EXCDO : DP CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00010
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00010

José James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

N.º 033/2001. Art. 1º Oficializar a substituição, em caráter cumulativo, da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria desta Corte, pelo servidor HAROLD DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2001, por motivo de viagem a serviço da titular.

N.º 034/2001 Art. 1º Oficializar a substituição por motivo de recesso forense da servidora SORAYA SANTOS DE SOUSA, Chefe da Seção de Informação e Apoio às Zonas Eleitorais, pela servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal desta Corte, ocupante da Função Comissionada de Assistente de Chefe, no período de 07 a 24 de fevereiro de 2001.

N.º 035/2001 Art. 1º Oficializar a antecipação do período de desfrute do recesso forense concedido ao servidor JIMMY ALMENDRA MACEDO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal desta Corte, ocupante da função comissionada de Chefe da Seção de Planejamento de Eleições, constante da Portaria n.º 639/2000-TRE/AP, de 14.12.2000, publicada no D.O.E. n.º 2443, de 18.12.2000, para o intervalo de 12 de fevereiro a 01 de março de 2001.

N.º 036/2001 Art. 1º Oficializar a substituição por motivo de recesso forense do servidor JIMMY ALMENDRA MACEDO, Chefe da Seção de Planejamento de Eleições, pelo servidor CLÁUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal desta Corte, ocupante da Função Comissionada de Assistente de Chefe, no período de 12 de fevereiro a 01 de março de 2001.

N.º 037/2001 Art. 1º Dispensar o serventário CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da Função de Escrivão da 1ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Amapá-AP, para a qual fora designado através da Portaria n.º 212/99-TRE/AP, publicada no D.O.E. n.º 2083, de 01.07.1999. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de janeiro de 2001.

N.º 038/2001 Art. 1º Designar o servidor JOÃO OLIVEIRA LIMA, Técnico Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para exercer a Função de Escrivão da 1ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Amapá-AP. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de janeiro de 2001.

N.º 039/2001 Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores IZA MARIA NUNES GUIDÃO e GESSÉ ASSUNÇÃO BAIÁ, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIPAP, à disposição do Cartório da 2ª Zona Eleitoral, até a localidade de Baileque/AP, no período de 12 a 18 de fevereiro de 2001, com objetivo de realizarem o atendimento descentralizado do "Juizado Itinerante Fluvial" pelo Cartório da 2ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 03 e ½ (três e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Tribunal de Justiça do Estado

Luiz Carlos Gomes dos Santos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 016/99-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 016/99-TJAPII - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADO: SR. ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

III - ALTERAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quarta (DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO) do Contrato n.º 016/99-TJAP, a qual passa a ter seguinte redação:

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

4.1. O valor global do presente Adjuvamento é de R\$ 19.206,00 (dezenove mil, duzentos e seis reais), tendo em vista o reajuste de preços no percentual de 6,7% (seis vírgula sete pontos percentuais) ao preço avençado, demonstrado no Anexo I deste instrumento, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,50 (hum mil, seiscentos reais e cinquenta centavos);

4.2. No exercício de 2000, fica empenhada a importância de R\$ 8.602,50 (oito mil, dois reais e cinquenta centavos), sob o código 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias. Elemento de Despesa 3490.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

4.3. Para o exercício de 2001, será empenhada a importância de R\$ 11.203,50 (onze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), condicionada à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusula Quinta do Contrato n.º 016/99-TJAP; Processo n.º 909/2001-SG/TJAP.

Macapá - AP, 15 de fevereiro de 2001

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 035/00-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 035/00-TJAPII - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: EMPRESA POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

III - OBJETIVO:

O presente instrumento tem por objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo do objeto do Contrato n.º 035/00-TJAP, referente a inclusão de 01 (um) posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para prestar serviços na residência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro.

IV - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR:

Pela inserção dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 39.861,80 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em parcelas mensais de R\$ 3.623,80 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta do orçamento vigente do TJAP, sob o código 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias. Elemento de Despesa 3490.37 - Locução de mão-de-obra.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Contrato n.º 035/00-TJAP e Processo n.º 000004/2001-SG

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2001

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

REMESSA EX-OFÍCIO(REQ) No. 0000224-8/2001
 ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 PARTE1 : VALDINALDO ALVES SANTOS
 ADVOGADO : CÍCERO BORGES BORDALO
 PARTE2 : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 ADVOGADO : ELIOA MARIA ALMEIDA LIMA
 REMETENTE : JUÍZO DIREITO 3a VARA CÍVEL DE MACAPÁ
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO(JIJ) No. 000059-26/2001
 ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
 APELANTE : ALTENAR FERREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001313-2/2001
 ORIGEM : 2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
 APELANTE : CELSON PENAFORT DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARSON DE SA GALENO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AHS) No. 0000896-1/2001
 ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS
 APELADO : DIMILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, E OUTRO(S)
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
 RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000874-3/2001
 IMPETRANTE : SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA
 PACIENTE : MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES MARQUES
 AUT. COATOR: JUÍZO DIREITO COMARCA LARANJAL JARI
 RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000522-11/2001
 AGRAVANTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA
 ADVOGADO : KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
 AGRAVADO : JOSE JURANDIR BENTES DA SILVA
 RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 22/01/2001
 RELAT. (ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000523-11/2001
 AGRAVANTE : EDMUNDO DE SOUZA MOURA FILHO
 ADVOGADO : KENNYA ABRAO MONASSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO : FAZENDA PÚBLICA ESTADO AMAPÁ
 ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
 RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 12/02/2001
 RELAT. (ANT): Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO

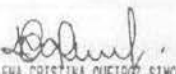
EXECUCAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000024-12/2001
 EXCIPIENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, E OUTRO(S)
 ADVOGADO : JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
 EXCEPTO : DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
RELAT.(ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO(Exsusp) No. 000027-12/2001
EXCIPIENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE , E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
EXCEPTO : DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO(Exsusp) No. 000030-12/2001
EXCIPIENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE , E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
EXCEPTO : DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
RELAT.(ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO(Exsusp) No. 000033-12/2001
EXCIPIENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE , E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
EXCEPTO : DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 01/02/2001
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA


HELENA CRISTINA QUEIROZ SINES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 15 dia(s) do mes de FEVEREIRO do ano de 2001, as
12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição
dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001314-2/2001
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO
APELANTE : RONALDO DEL CASTILLO CAMBRAIA
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000937-1/2001
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA
ADVOGADO : JOSEILDO DE OLIVEIRA CUNHA
APELADO : WALDIR MATOS FERNANDES - ME
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC OU AMS) No. 0000898-1/2001
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANA CELIA DOBO MARTINS
APELADO : JOSE CHAGAS ALVES
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

RECURSO DE OFÍCIO(RDO) No. 0000062-7/2001
ORIGEM : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DE MACAPÁ
RECORRENTE : JUÍZO DIREITO 3a VARA CRIMINAL AUDITORIA MILITAR
RECORRIDO : JOSEMIER MENDES DE SOUZA
ADVOGADO : RUBEN BEMERGU
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO


HELENA CRISTINA QUEIROZ SINES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO DA MAGISTRATURA

1ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

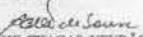
HABEAS CORPUS Nº 664/00

Impetrante: CICERO BORGES BORDALO e NILZA LOBATO PEREIRA
(ADVs) - Paciente: RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA - Autoridade
Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA
COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDNARDO
SOUZA

EMENTA: "HABEAS CORPUS. Cassação do Alegado Constrangimento
Legal. Perda do Objeto. Cezado o constrangimento reputado ilegal, antes
do julgamento meritório, declara-se prejudicado o habeas corpus,
extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto,
nos termos do art. 639 do CPP. Precedentes da Corte."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA
MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicada a
ordem impetrada, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº
003.946)

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001


ADELMIA BOTEELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO Nº 052/00

Requisitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de
Fazenda Pública da Comarca de Macapá

Requisitado: Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Amapá

Requerente: José Chagas Alves
Advogado: José Chagas Alves (em causa própria)
Requerido: Estado do Amapá
Advogados: Ana Célia Dobo Martins e Outros

"Vistos, etc."

Trata-se de Precatório extraído dos autos do Processo nº 2579/96,
referente à Ação de Prestação de Contas, intentada pelo ESTADO
DO AMAPÁ contra ZENEIDE ALVES DE SOUZA, CARMEM
LÚCIA LOBATO e ANNIBAL BARCELLOS, na qual o Juízo de
Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de
Macapá, condenou o Estado do Amapá a pagar ao requerente, a título
de honorários de sucumbência, a importância de R\$ 2.718,15 (dois
mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos), atualizada
monetariamente até 21 de agosto de 2000.

O requisiatório foi instruído com os documentos de fls. 03 usque
43.

Em parecer acostado às fls. 34/37 dos autos, a d. Procuradoria de
Justiça, evidenciando que o Precatório cumpriu todas as formalidades
legais, vez que instruído consoante determinam os artigos 730 e 731
do Código de Processo Civil e artigo 532, do Regulamento Interno deste
Tribunal de Justiça, opinou por seu prosseguimento, para que o
requerente seja ressarcido dos valores a que faz jus.

Relatados, decido.

Observe que o presente requisiatório, encontra-se formulado em
estreita observância ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal
e artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil, e foi instruído com
os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único, do artigo 532,
do Regulamento Interno desta Corte, sendo líquido e certo o título
executivo judicial sob o qual se funda a execução.

Assim, preenchidas todas as formalidades legais, defiro a requisição
formulada.

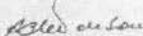
Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda do
Estado do Amapá, determinando que sejam observados os preceitos
constantes do artigo 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, com as
alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 30, de 14 de
setembro de 2000.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo
535, caput, do Regulamento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá(AP), 11 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente


ADELMIA BOTEELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 674/01

Impetrante: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA
Paciente: MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES
MARQUES
Aut.Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Relator: DESEMBARGADOR DOGLAS
EVANGELISTA

"DESPACHO

O Ilustre causídico, SEBASTIÃO DE
NAZARÉ DA SILVA, impetrou ordem de HABEAS
CORPUS, com pedido liminar, apontando como
autoridade coatora o JUÍZO DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, em favor
de MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES MARQUES,
que se encontra presa em alegada flagrância delitiva e
recolhida na Delegacia de Polícia daquele Município, por
violação do art. 1º da Lei dos Tóxicos.

Alegou em suas razões que a paciente se
encontra presa em um xadrez nauseabundo em
condições sub-humanas, se constituindo caso de patente
e manifesto constrangimento ilegal que vem sofrendo.

Aduziu que, *ab initio*, vem afirmando que
a autuação em flagrante da paciente constitui, por si só,
uma flagrante aberração ao Direito e não encontra o
mínimo amparo legal por estar ferindo frontalmente as
disposições do art. 303 e seguintes do Código de Processo
Penal.

Finalmente, requereu a concessão da
ordem, em caráter liminar, a fim de que seja expedido o
competente alvará de soltura em favor da paciente.

Juntou os documentos de fls. 05/15.

É o breve relatório.

Formalmente, o Auto de Prisão em
flagrante não tem defeito. O fato de o Escrivão ser o
condutor não macula de nulidade o Auto de Prisão,
mesmo porque, foi lavrado pela Autoridade de Polícia
(Delegada) e não pelo condutor.

Quanto às condições da prisão, não é
motivo para o relaxamento do flagrante. É caso de
correição.

Pelo exposto e não vislumbrando a *sumus
boni turt* e o *periculum in mora*, pressupostos
ensajadores para a concessão, indefiro o pedido liminar.

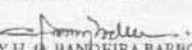
Oficie-se à autoridade apontada coatora,
requilando as informações.

Após, dê-se vista à D. Procuradoria de
Justiça.

P.R.I.

Macapá, 16 de fevereiro de 2001.

DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
Desembargador Relator


CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

410ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO JIJ

Nº 057/00: - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE
AMAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO AMAPÁ - Apelado: ARLINDO TAVARES CARDOSO -
Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (Defensor
Público) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: NULIDADE DE SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE
FORMALIDADE LEGAL - CONCESSÃO DE REMISSÃO. 1) Se o Ministério Público de 1º grau no seu recurso não arguiu
preliminar de nulidade do *decisum*, ocorre a preclusão por parte
deste órgão. 2) O Estatuto da Criança e do Adolescente,
permite aplicar excepcionalmente as suas normas às pessoas
entre 18 e 21 anos. Assim, o fato do adolescente completar 18
anos no dia da prolação da sentença e daí por diante ser
penalmente responsável, não o exime das aplicações de
sanções dispostas na lei menoril. 3) Apelo provido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da
apelação e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença, por
ausência de formalidade legal. No mérito, pelo mesmo
quórum, deu provimento ao recurso, nos termos do voto
proferido pelo Relator. (Reg. AJJ nº 003.933).

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 060/00 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
MACAPÁ - Recorrente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrido:
MANOEL ÁLVARO SANTOS DA SILVA - Advogado: Dr.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FELIÓ - Relator: Des.
GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS -
TRANCAMENTO DO PROCEDIMENTO INQUISITORIAL,
ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - EMISSÃO DE
CHEQUE COMO GARANTIA DE DÍVIDA. 1) Emittendo-se
cheque como garantia de débito a vencer no futuro, o
popularmente conhecido cheque pré-datado, e não como uma
ordem de pagamento à vista, resta afastada, indubitavelmente,
a prática do delito confiado no art. 171, § 2º, IV do Código Penal,
face a atipicidade da conduta. Assim, pertinente é o
trancamento do inquérito policial, mediante Habeas Corpus,
diante da flagrante ausência de justa causa para a sua
instauração. 2) Recurso Improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a
CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do recurso e
negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg.
RDE nº 003.934).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 750/00: - Origem: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SANTANA - Apelante: C. A. O. DA S. - Advogado: Dr.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS - Apeladas: A. P. B. DA S., A. P. B. DA S., A. L. B. DA S. e A. L. B. DA S. representadas por M. L. B. DA S. - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "CIVIL - ALIMENTOS - FIXAÇÃO: NECESSIDADE DO ALIMENTANTE. 1) O sustento dos filhos pertence aos genitores e deve ser fixado na medida da necessidade do alimentado e de acordo com as possibilidades do alimentante. 2) Apelo provido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e deu-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC nº 003.928).

Nº 791/00: - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTÁRIA BRASIL S/A - Advogada: Dra. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO - Apelado: IZAIAS SANTANA BARROS - Advogados: Dra. JANILCE ARAGÃO ROCHA e Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE LEASING - REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO. 1) Se a autora detinha o bem arrendado, correta é a decisão monocrática que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, por carência de interesse processual em ação de reintegração de posse do veículo, proveniente de contrato de leasing. 2) Apelo improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu em parte da apelação, e negou-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos (Reg. AC nº 003.941).

Nº 833/00: - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: MARCOS EULÓGIO MOREIRA DE OLIVEIRA e LUCÉLIA QUEIROZ FERREIRA DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelado: SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - Advogados: Dr. GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA e Dr. LUIZ CARLOS DE SOUZA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - NULIDADE DE PROCESSO POR INÉPCIA DA INICIAL E JULGAMENTO ULTRA PETITA. 1) Não há o que se falar em inépcia da inicial, quando o autor pediu a rescisão contratual e o despejo, cumprindo a determinação do inciso III do artigo 282 do CPC. 2) Não implica em julgamento *ultra petita*, a condenação do réu no pagamento de alugueis, incluindo as despesas de água e luz, entre as cominações legais, conforme cláusulas aludidas no contrato de locação. 3) Correta é a decisão monocrática que condenou os réus a pagarem os alugueis vencidos, quando a autora provou o fato constitutivo do seu alegado. 4) Apelo improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e julgamento *ultra petita*. No mérito, também por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC nº 003.926).

Nº 840/00: - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS - Apelado: PEDRO GLAUBE BATISTA PACHECO - Advogado: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO - CAUSAS DE PEQUENO VALOR. 1) Os honorários advocatícios podem ser fixados, acima do valor atribuído à causa, quando a presente ação é de pequeno valor ou inestimável. 2) Apelo provido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e a proveu, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC nº 003.929).

APelação CÍVEL E REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 838/00: - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Apelado: RICARDO GONÇALVES SANTOS - Advogados: Dr. RUBEN BEMERGUY e Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - DELEGADO DE POLÍCIA - EQUIPARAÇÃO A PROCURADORES DO ESTADO. 1) Existindo norma constitucional assegurando aos delegados de polícia de carreira, equiparação aos Procuradores do Estado, correta é a decisão monocrática que condenou o Estado ao pagamento das diferenças entre os vencimentos de tais carreiras. 2) Remessa improvida e apelação prejudicada.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e da remessa. No mérito, negou provimento a remessa e julgou prejudicada a apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator. (REG. AC e REO nº 003.927).

Macapá, 16 de fevereiro de 2001.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS 82ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSOS CÍVEIS

Nº 734/00: - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE - TARTARUGALZINHO - Recorrente: ITAMAR FERNANDES DE BRITO - Advogado: Dr. Almir Resende (OAB/AP nº 477-A) - Recorrido: ALTAMIR DOURADO - Advogado: Dr. Geovane De Brito Machado (OAB/AP nº 501-A) - Relator: Juiz Luciano Assis

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - AÇÃO POSSESSÓRIA - BEM IMÓVEL - CITAÇÃO DO CÔNJUGE DO RÉU - INEXIGÊNCIA - POSSE - FALTA DE PROVA - IMPROCEDÊNCIA. 1 - A participação dos cônjuges na relação processual das ações possessórias que versam sobre bens imóveis é exigida quando se tratar de composses ou decorrente de ato praticado por ambos os cônjuges (inteligência do § 2º, art. 10, CPC). II - Não faz jus à tutela possessória quem não faz prova da posse anterior sobre o bem objeto do litígio. II - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Relator), Décio Rufino (Vogal) e César Scapin (Vogal).

Nº 19.352/00: - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dra. Keila Saely Silva - Recorrido: MANOEL SOUZA BRITO - Advogado: Dr. Tomaz Neto - Relator: Juiz Luciano Assis

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - CONSUMIDOR - CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - I) - Nos termos do CDC a empresa fornecedora de serviços é obrigada a indenizar os danos causados aos consumidores por ineficiência de seus serviços, máxime pelo corte indevido no fornecimento de energia elétrica. II) Mantém-se o valor da indenização quando aferido pelo juiz sentenciante mediante a utilização de critérios que exprimam coerência e equanimidade. Sentença Mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente e Relator), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Vogal) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

Nº 1.354/00: - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP - Recorrente: TARCISIO LIMA NUNES - Advogado: Dr. EDEN PAULO (OAB/AP nº 602) - Recorrido: NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ - Advogado: Dr. HORÁCIO MAURIEN F. DE MAGALHÃES (OAB/AP nº 492) - Relator: Juiz Luciano Assis

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - LEGITIMIDADE ATIVA PARA A CAUSA - ABALROAMENTO PELA TRASEIRA - CULPA - FIXAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA - ORÇAMENTOS - VALOR PROBANTE. I - O Código Civil em seu art. 159 não distingue entre os que sofrem danos, o proprietário do mero detentor. Se a possuidora é quem arca com os prejuízos advindos do acidente de trânsito, tem o direito de ressarcir-se junto ao causador. II - Age com exclusiva culpa o motorista que, sem respeitar as condições de tráfego reinantes, abalroa desatenciosamente veículo que segue à frente. III - Orçamentos de materiais e serviços utilizados no conserto de veículo acidentado, fornecidos por empresas idôneas, servem como prova da extensão dos danos para fins de fixação da verba indenizatória. Sentença mantida. Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente e Relator), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Vogal) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

Nº 19.280/00: - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR - Advogado: Dr. João Wilson Savino Carvalho - Recorrido: GIZELE LEITE DE MENEZES - Advogado: Dr. Fernando Negrão Braga - Relator: Juiz Luciano Assis

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - CONSUMIDOR - SUSPENSÃO INDEVIDA DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA - DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - INDENIZAÇÃO - I) - É devida a indenização por dano moral causado ao consumidor quando, por ineficiência de seus serviços, a empresa telefônica promove reiteradas cobranças de contas telefônicas comprovadamente pagas pelo usuário, realizando, sob o mesmo argumento e como meio de coação, a suspensão do fornecimento dos referidos serviços. II) - O valor do dano moral deve ser fixado dentro do prudente arbítrio do julgador, não devendo ser inexpressivo ou tampouco fonte de enriquecimento indevido. Recurso provido em parte."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente e Relator), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Vogal) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

Nº 18.677/99: - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: MIRAEISON COUTINHO TEIXEIRA ALVES - Advogado: Dr. João Wilson Savino Carvalho (OAB/AP nº A589) - Recorrido: HILTON RODRIGUES FIGUEIREDO - Advogado: Dr. Paulo Mendes (OAB/AP 607) - Relator: Juiz Cesar Augusto Scapin

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - PROVA TESTEMUNHAL - SUSPEIÇÃO - CONTRADIÇÃO - PRECLUSÃO D) - A contradição à testemunha deve ser arguida logo após a qualificação. II) - Não havendo manifestação em tempo hábil sobre suposta suspeição, opera-se a preclusão do direito de invocá-la em sede de recurso, dela não conhecendo a instância superior. III) - Inteligência do art. 414, § 1º, do CPC. IV) - Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente e Vogal), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Relator) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

Belª Flomente Pereira da Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

MOVIMENTO ESTATÍSTICO DE DEZEMBRO DE 2000

(DADOS COLHIDOS ATÉ 19.12.00)

I - PROCESSOS RECEBIDOS

I - a - CÍVEL = 389
I - b - CRIMINAL = 30

II - PROCESSOS JULGADOS

II - a - CÍVEL = 397
II - b - CRIMINAL = 30

III - PROCESSOS JULGADOS NO MÊS

RELATOES:

Juiz Luciano Assis = 04
Juiz Cesar Scapin = 04
Juiz Décio Rufino = 07

III - a - PROCESSOS JULGADOS NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO de 2000

RELATOES:

Juiz Luciano Assis = 11
Juiz Cesar Scapin = 11
Juiz Décio Rufino = 13

IV - PROCESSOS RECEBIDOS e DISTRIBUÍDOS NO MÊS

RELATOES:

Juiz Luciano Assis = 03
Juiz Cesar Scapin = 06
Juiz Décio Rufino = 05

V - PROCESSOS CONCLUSOS = 11

V - a - Presidente Juiz Luciano Assis

Nºs	DATA	
13.959/99	10.10.00	(recurso extraordinário)
16.170/99	14.11.00	(recurso extraordinário)
17.178/00	27.11.00	(recurso extraordinário)
00830/00	29.11.00	(recurso extraordinário e especial)
05.401/99	30.11.00	(recurso extraordinário)
14.550/99	06.12.00	(agravo de instrumento)
15.554/99	06.12.00	(agravo de instrumento)
14.092/99	18.12.00	(agravo de instrumento)
17.178/00	19.12.00	(recurso extraordinário)

V - b - Relator Juiz Luciano Assis

Nºs DATA
02.480/99 05.12.00

V - c - Relator Juiz Cesar Scapin

Nºs DATA
18.677/00 05.12.00

V - d - Relator Juiz Décio Rufino

DATA
Macapá, 12 de FEVEREIRO de 2001.

Juiz de Luciano De Assis
Presidente da Turma Recursal

Del. Flávia Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Constantino Augusto Brahuna: Juiz do Direito
Lucivaldo S. Ferreira: Chefe de Secretaria

Expediente do dia 14.02.2001
Intimar as partes e seus respectivos advogados.

Sentenças e Despachos:

Os processos abaixo relacionados tiveram sentença idêntica a seguir: "Vistos, etc... A falta de manifestação da(s) exequente(s), deixando paralisada a ação por mais de trinta (30) dias, traz a presunção de falta de interesse no prosseguimento do feito, ensejando com isso sua extinção, conforme estabelece o art. 267, inciso III, do vigente Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4054/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - SOCIEDADE ANÔNIMA, Adv. Dra. Sulemir Palmeira Monassa e Outra, Rqdo: NELSON PERERA DA SILVA.

Proc. nº 4553/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: BANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Adv. Dr. Raimundo José Queiroga, Rqdo: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO.

Sentenças Diversas:

Proc. nº 5888/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO GENERAL MOTORS S/A, Adv. Dra. Maria Lucila e Outros, Rqdo: ILDO RODRIGUES MOURÃO. Sentença: "Vistos, etc... Ex postis, com fundamento no art. 4º do Dec. Lei nº 911/69 e no art. 602, do vigente Código de Processo Civil, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a fazer a entrega, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ao autor, do veículo descrito na inicial, ou a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao valor daquele bem, sob pena de prisão civil, nos termos dos arts. 901 e 904 e parágrafo único do aludido Código, facultada ao autor a execução por quantia certa, nos próprios autos, daquele valor, na forma do art. 906 desse mesmo Código. Condena em consequência o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária que arbitro em 10% (dez por cento) da bem a cuja depósito se obrigou. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 5975/00 - MONITÓRIA - Rqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A, Adv. Dr. Carlos Nelson Picanço, Rqdo: MARIVETH RIBEIRO PEREIRA DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc... Ex postis, com fulcro na que dispõe o art. 158, do Código de Processo Civil, homologa, por sentença, o acordo de fls. 37 usque 42, e, por consequência, nos termos do art. 263, inciso II, da norma retro expandida, suspendo o processo até o cumprimento voluntário da obrigação. Aguarde-se em arquivo provisória até 10 de novembro de 2001. Intime-se."

Proc. nº 6352/00 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS - Rqte: BANCO BRADESCO S/A, Adv. Dr. Raimundo José Queiroga, Rqdo: MARCO AURELIO DE ALMEIDA DIAS. Sentença: "Vistos, etc... Ex postis, com estiba na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam-se consolidados em mãos do autor. Levante-se o depósito judicial, estando o autor, na forma do art. 3º § 5º do Dec. Lei nº 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso da realizada com a notificação extrajudicial da mora, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º da art. 20 do vigente Código de Processo Civil, fixo em R\$

300,00 (trezentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRAN/AP que o autor está autorizado a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6447/01 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Adv. Dra. Keylla Suelly Silva, Rqdo: ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL. Sentença: "Vistos, etc... Ex postis, emende o autor a inicial, atribuindo valor a causa que demanda, complementando, nos termos do Regimento Estadual, as custas devidas sob o valor econômico perseguido, tudo isto no prazo de dez (10) dias, conforme preceito o art. 284, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Despachos Diversos:

Proc. nº 2451/95 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO REAL S/A, Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo, Excto: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA.

Despacho: "Junte-se, baixem os autos à Conta para atualização do débito. Após, digam as partes, em cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. nº 2534/96 - COBRANÇA - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ, Adv. Dr. Cláudio José Faria e Outra, Rqdo: AXIAL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Adv. DEFENAP.

Despacho: "Junte-se. Receba a apelação em seus regulares efeitos, eis que tempestiva. A apelada para contra-atacar, querendo, a apelação, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 3261/97 - COBRANÇA - Rqte: JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITENCOURT, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Rqdo: JOÃO EDUARDO VENTURA PISCANÇO, Adv. Dra. Maria do Socorro Nascimento.

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se."

Proc. nº 3307/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: FRANCISCO DE FREITAS LIMA, Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo Junior, Excto: CARLOS LIMA MARQUES, Adv. Dr. Vicente Gomes e Sinyra Gurgel.

Despacho: "Prossiga-se na execução, intimando as partes para se manifestarem sobre a avaliação, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 3624/97 - EXECUÇÃO - Exqte: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Adv. Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva, Excto: JEAN ROBERTO HOUAT, Adv. Em causa própria.

Despacho: "Junte-se. Sobre o pedido manifeste-se o executado."

Proc. nº 3736/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP, Adv. Dr. Edson Guimarães e Outra, Excto: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO E OUTROS, Adv. Dr. Ricardo Oliveira.

Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre as informações tratadas nos autos com os documentos acima mencionados, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 4030/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira, Excto: IRACINEIA PAZ DO CARMO.

Despacho: "Manifestem-se as partes, em cinco (5) dias, sobre a avaliação. Em não havendo impugnação, designe-se data para a realização de leilão do bem penhorado, removendo-o ao Depósito Público desta Comarca. Intime-se."

Proc. nº 4548/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Excto: DARIALVA COUTINHO MACIEL.

Despacho: "J. Defiro. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

Proc. nº 5096/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Excto: JOAQUIM FERNANDES QUEIROGA.

Despacho: "Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 36 dos autos. Intime-se."

Proc. nº 5098/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A, Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz, Rqdo: JARBAS FURTADO DOS SANTOS.

Despacho: "Venha o autor dar seguimento ao feito em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se."

Proc. nº 6215/00 - MONITÓRIA - Rqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela, Excto: ELISA BARROS VALES.

Despacho: "Avalie-se o bem penhorado. Após, digam as partes em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 6234/00 - DEPÓSITO - Rqte: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Adv. Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Junior, Rqdo: GORETH DO SOCORRO TORK DE CASTRO.

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a certidão, do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias."

Proc. nº 6361/00 - CAUTELARES INOMINADAS - Rqte: REGINALDO DE SOUZA SILVA E OUTRO, Adv. Dr. Nelson Monteiro de Araújo, Rqdo: JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS E OUTRO, Adv. Dr. Lourenço Ferreira Rodrigues Filho.

Despacho: "Junte-se. Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos, no prazo legal."

Proc. nº 6448/01 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Adv. Dr. Valdeir Santana Amengós, Rqdo: JOSÉ ERIVALDO COELHO DOS SANTOS.

Despacho: "Vistos, etc... Ex postis, emende o autor a inicial, atribuindo valor à causa que demanda, complementando, nos termos do Regimento Estadual, as custas devidas sob o valor econômico perseguido, sob o fundamento do art. 259, tudo isto no prazo de dez (10) dias, conforme preceito o art. 284, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Despachos Idênticos:

"Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

Proc. nº 4419/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: ITAÚ SEGUROS S/A, Adv. Dr. Rogério de Castro Teixeira, Rqdo: MARIA DE JESUS SOUZA.

Proc. nº 6249/00 - EXECUÇÃO - Exqte: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ, Adv. Dra. Luci Meire do Nascimento Miranda, Excto: CEZARLINDA DE OLIVEIRA QUINGOSTA.

"Manifeste-se o exequente ..., no prazo de cinco (5) dias."

Proc. nº 3230/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, Adv. Dra. Sandra Ferreira e Outra, Excto: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA, Adv. Dr. Paulo Henrique Barbosa.

Proc. nº 4714/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Excto: ORLANDO CARDOSO DE ALMEIDA.

Proc. nº 6376/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela, Excto: CÉLIA PAULA LUNA DA SILVA.

Proc. nº 6393/00 - EXECUÇÃO - Exqte: LUIZ GROTT, Adv. Dr. Sergio Grott, Excto: RICARDO ANTONIO DE BARROS CORREIA BRAVO.

"Arquive-se provisoriamente o feito, assim procedendo até que o exequente encontrando bens suscetíveis de penhora, venha dar seguimento. Intime-se."

Proc. nº 4634/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, Adv. Dra. Sandra Ferreira, Excto: M. AMANAJÁS IMPORT. MUSIC. SOM, Adv. Dr. Paulo Henrique Barbosa.

Proc. nº 5117/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Carlos Garcia Medeiros e Outra, Excto: ANTONIO SANTOS QUARESMA.

Proc. nº 5129/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Excto: ENÉAS SOARES PACHECO.

"Diga o autor se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 4709/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Carlos Garcia Medeiros e Outra, Excto: JOSÉ OLIVEIRA MARTINS.

Proc. nº 5094/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes, Excto: ORLANDO SÁBIA BARROS.

Proc. nº 5109/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Adv. Dr. Paulo Cascaes e Outra, Excto: MARIA JOSÉ CORREIA PISCANÇO.

Proc. nº 5222/99 - COBRANÇA - Rqte: MARCO ZERO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Adv. Dr. Márcio Carneiro, Rqdo: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERV. LTDA, Adv. Dr. Cláudio José V. Faria e Outra.

"Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impetição processual pelo exequente. Intime-se."

Proc. nº 5148/99 - COBRANÇA - Rqte: M. LUIZ SANTOS - ME, Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva, Rqdo: FEDERAÇÃO AMAPENSE DE FUTEBOL.

Proc. nº 6107/00 - DESPEJO - Rqte: AGORD DE MATOS PINTO, Adv. Dra. Názare Santana, Rqdo: GARPAP RUPPEL NETO.

Proc. nº 6292/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, Adv. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho, Excto: L. S. ARANHA SANTAREM - ME.

Proc. nº 6316/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela, Excto: ACIDINEY SILVA DA FONSECA.

Proc. nº 6318/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela, Excto: ANTONIO RAIMUNDO TERRAGONIO FERREIRA.

Proc. nº 6326/00 - EXECUÇÃO - Exqle: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv. Dr. Nelson Amaral. Excto: UDOINA DE MOURA NUNES.

Proc. nº 6350/00 - EXECUÇÃO - Exqle: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela. Excto: ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DA SILVA.

Proc. nº 6363/00 - EXECUÇÃO - Exqle: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela. Excto: ANA CRISTINA FEITOSA SILVA.

"Especificuem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intime-se."

Proc. nº 6193/00 - MONITÓRIA - Rqle: IRACENIL DA ROCHA LEITE. Adv. Dr. Edilson Amoras da Siqueira Távora. Rqdo: WLADIMIR SILVA CAVALCANTE. Adv. Dr. Lourival Pinheiro Borges.

Proc. nº 6303/00 - REDIBITÓRIA - Rqle: LIANA OLIVEIRA DE SOUZA BRITO. Adv. Dr. Jurney Gonçalves Ribeiro. Rqdo: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Proc. nº 6399/00 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqle: LEONARDO FARIAS DE CASTRO. Adv. Dra. Eliana Dias Fernandes. Rqdo: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA. Adv. Em causa própria.

Intimação p/Audiência:

Proc. nº 6344/00 - INDENIZAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Rqle: EDSON DOS SANTOS DA SILVA. Adv. Dr. Osvaldo Souza de Campos. Rqdo: COMPANHIA DE ELÉTRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Intimar para a Audiência de Instrução e Julgamento - designada para dia 07 de março de 2001, às 09:00 horas."

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 18 de agosto de 2000. Eu, Antônio Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: GEIZA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF/RG nº 036.144.827-90, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 213.577,77 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos); ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Fica ciente também a requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, EMBARGAR A EXECUÇÃO. Processo nº 5.817/00 - EXECUÇÃO - proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra CLÁUDIO SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS e GEIZA SOUZA DOS SANTOS.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO NONATO FORSECA VALES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 15/02/2001

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Vistos etc... Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I."

PROCESSO nº 1861/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: RAIMUNDO QUEIROGA
Rqdo: O. RODRIGUES-ME E OUTRO

PROCESSO nº 3184/97
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Rqle: RAIMUNDO UBERATAN G. DE ATAÍDE E OUTRA
Adv.: HELDER FERREIRA
Rqdo: ROSEMARY TOMÉ DA SILVA E OUTRA

Adv.: TARCISO VILHENA - CURADOR DE AUSENTES
MILTON CORRÊA
ADAMOR OLIVEIRA

PROCESSO nº 3225/97
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Rqle: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
Rqdo: STEPHAN QUEIROZ PONTES

PROCESSO nº 1736/95
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Rqle: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Adv.: HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES
Rqdo: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (TELETRON LTDA)

PROCESSO nº 4124/98
AÇÃO: APREENSÃO E DEPÓSITO
Rqle: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: SAMIR JORGE
Rqdo: JOSÉ ERVALDO XAVIER TRAVASSOS
Adv.: TARCISO VILHENA - CURADOR DE AUSENTES

PROCESSO nº 5726/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Rqle: BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS
Adv.: ELMANO MARTINS FERREIRA
Rqdo: JOSÉ BARROS DA SILVA
Adv.: MAX MARQUES STUDIER

PROCESSO nº 3224/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Adv.: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
Rqdo: DIST. MACAPENSE IMPORT. EXPORT. LTDA

PROCESSO nº 2355/96
AÇÃO: COBRANÇA
Rqle: MARCINA DE FREITAS CAETANO
Adv.: EDUARDO RODRIGUES DE M. FREIRE - DEFENAP
Rqdo: MARIA CARVALHO DA SILVA

PROCESSO nº 2204/95
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Rqle: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ
Adv.: JOÃO GUERREIRO
Rqdo: CREUZA MARIA MONTEIRO C. COELHO
Adv.: CICERO BORDALO JUNIOR

PROCESSO nº 5956/2000
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: JOSE MARIA DOS SANTOS SALDANHA
Adv.: CICERO BORDALO
Rqdo: GOVERNO DO AMAPÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP

PROCESSO nº 2074/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: CIA REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Adv.: CICERO BORDALO
Rqdo: RUY VAZ EMYGDYO

PROCESSO nº 1836/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: JOSÉ ANTONIO DA SILVA RAMOS
Adv.: CICERO BORDALO
Rqdo: RUY VAZ EMYGDYO

PROCESSO nº 4619/98
AÇÃO: MONITÓRIA
Rqle: E. V. ADMINIST. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Adv.: GEORGE ARAUJO
Rqdo: ELIAS VALENTE SILVA
Adv.: EVERALDO RIBEIRO

PROCESSO nº 6145/2001
AÇÃO: OUTRAS
Rqle: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: CICERO BORDALO JUNIOR
Rqdo: LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA E OUTROS
SENTENÇA: "Vistos etc... Compulsando o pedido e a causa de pedir na presente medida cautelar inominada, verifico que a ação restou prejudicada pela perda do objeto, já que, por decisões do TJ, os requeridos já tomaram posse como presidente e vice no TCE. Assim, DECLARO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, ex vi dos arts. 462 e 267, IV e VI do CPC. P.R.I."

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, com fulcro no art. 794, I do CPC, declaro extinto o feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

PROCESSO nº 4840/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: ORLANDO J. L. DA CRUZ

PROCESSO nº 4886/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

PROCESSO nº 3365/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP
Adv.: EDSON GUIMARÃES
Rqdo: BETRAL VEÍCULOS LTDA
Adv.: VALDINEI AMANAJÁS

PROCESSO nº 3965/98
AÇÃO: EMBARGOS

Rqle: BETRAL VEÍCULOS LTDA
Adv.: VALDINEI AMANAJÁS
Rqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP
Adv.: EDSON GUIMARÃES

PROCESSO nº 5925/2000
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: JEAN CARLO FERREIRA
Rqdo: ILDE VIEIRA DE ARAÚJO PINHEIRO

PROCESSO nº 5858/2000
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: EMDESUR
Adv.: DÉBORA SORGI
Rqdo: ELIDIO CAETANO DE OLIVEIRA

PROCESSO nº 4830/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: ZENIR DIAS MAIA

PROCESSO nº 3407/97
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: JACIREMA DA SILVA RODRIGUES

PROCESSO nº 6020/2000
AÇÃO: EXECUÇÃO
Rqle: MIGUELITA FERREIRA MONTEIRO
Adv.: AMÉRICO DINIZ
Rqdo: JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA

PROCESSO nº 4454/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: RAMIRO DAS NEVES DIAS

PROCESSO nº 4853/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Rqdo: MANOEL FARIAS DO CARMO

PROCESSO nº 5617/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Rqle: BANCO BMG S/A
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Rqdo: PEDRO MENDES DA MACENA
SENTENÇA: "Vistos etc... Ex positis, julgo procedente a ação, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, declarando rescindido o contrato de financiamento, consolidar nas mãos da parte autora a posse e o domínio plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, tornando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro no art. 66, da Lei 4.728/65 e Dec. Lei 911/69. Diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para os fins de direito. P.R.I."

PROCESSO nº 5935/2000
AÇÃO: APREENSÃO E DEPÓSITO
Rqle: COMPASS INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA
Adv.: CRISTIANE BORGES AYRES
Rqdo: BENEDITO LINO LIBORIO RAMOS
SENTENÇA: "Vistos etc... Ex positis, julgo procedente a ação, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes e reintegrar a parte autora na posse definitiva do veículo ali descrito, consolidando em seu poder o domínio pleno e exclusivo sobre o bem depositado, tornando assim definitiva a liminar concedida in limine. O faço com fulcro no art. 1071, § 3º, CPC. Diante da sucumbência, não havendo condenação ao pagamento de valores, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 200,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Oficie-se ao DETRAN para os fins de direito. P.R.I."

SENTENÇA: "Vistos etc... Em consequência, e com fulcro no art. 267, VIII do CPC, declaro extinto o feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I."

PROCESSO nº 5035/99
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Rqle: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
Rqdo: MARIA ROSA COSTA DOS PRAZERES

PROCESSO nº 6101/2000
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Rqle: BANCO FIAT S/A
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Rqdo: JORGE EMANUEL AMANAJÁS CARDOSO

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga a credora/autor".

PROCESSO nº 4515/98
AÇÃO: DESPEJO
Rqle: SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES
Adv.: MÁRIO CARNEIRO
Rqdo: EDGAR DE SOUZA FILHO

PROCESSO nº 6032/00
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Rqle: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: SANDRA FARIAS
Rqdo: FIGUEIREDO & GUEDES LTDA

PROCESSO nº 6148/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte.: BANCO DIBENS S/A
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Reqdo: MIRACI ARAÚJO DE ALENCAR

PROCESSO nº 6026/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: J. LOPES COMÉRCIO DE PAPEIS DO AMAPÁ
Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Reqdo: UNIÃO FOLCLÓRICA DO IGARAPÉ DO LAGO

PROCESSO nº 6114/00
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO DIBENS S/A
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Reqdo: MANOEL DOS SANTOS

PROCESSO nº 3991/98
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Repte.: AMÉRICO DINIZ
Adv.: CAUSA PRÓPRIA
Reqdo: SUELEN ROCHA BARBOSA

PROCESSO nº 4994/99
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: SANDRA OLIVEIRA
Reqdo: M. S. SILVA - ME

PROCESSO nº 5865/00
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Adv.: CRISTIANE BORGES AYRES
Reqdo: EDUARDO LOBATO NUNES FILHO

PROCESSO nº 4852/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Reqdo: HERCILIO DA LUZ MESQUITO

PROCESSO nº 4448/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Reqdo: EMMANOEL FABIANO A. PÍCANÇO

PROCESSO nº 5116/00
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: PAULO CASCAES
Reqdo: SARA A. DA SILVA - ME

PROCESSO nº 3749/98
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
Repte.: PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
Reqdo: ERALDO DA SILVA TRINDADE

PROCESSO nº 27/91
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CIA ITAÚ DE INVEST. CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Adv.: SULAMIR MONASSA
Reqdo: A. R. CARVALHO E OUTRO

PROCESSO nº 6086/00
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S/A
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Reqdo: IDELFONSO RAIMUNDO ALVES PINON

PROCESSO nº 3864/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: ANTONIO TAUMATURGO B. LEITE
Reqdo: LUCIO FREITAS

PROCESSO nº 5107/99
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO
Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Reqdo: GIANCARLO DARLA PINON NERY

PROCESSO nº 4865/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: PAULO CASCAES
Reqdo: LUCIA MARIA BARRETO DA SILVA

PROCESSO nº 6056/00
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: ROGÉRIO MONTELES
Reqdo: RUI SOARES COSTA

PROCESSO nº 5992/00
AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ
Repte.: JOSÉ CLEOMAR VIANA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: REGINALDO BARROS DE ANDRADE

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO:
"Digam sobre a avaliação."

PROCESSO nº 6047/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS PORTELA
Reqdo: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VALADARES

PROCESSO nº 6049/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Reqdo: ADINA INÊS DA SILVEIRA BARROS

PROCESSO nº 6052/00
AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Reqdo: ALDENOR SANTANA BRITO

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO:
"Intimação do credor a impulsionar o feito, em 48 h, sob pena de extinção."

PROCESSO nº 6046/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Reqdo: ARLSON DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCESSO nº 1524/94
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.: ANTONIO TAUMATURGO B. LEITE
Reqdo: CONSTRUTORA CHARLES LTDA

PROCESSO nº 5995/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS PORTELA
Reqdo: CARLOS MÁRCIO CAMPELO E SILVA

PROCESSO nº 5977/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ADÃO CÉSAR TEIXEIRA NUNES
Adv.: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA
Reqdo: JURANDIR FERREIRA MORAES

PROCESSO nº 1862/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: RAIMUNDO QUEIROGA
Reqdo: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS SERRA NORTE LTDA E OUTROS

PROCESSO nº 5697/99
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: FINASA LEASING ARRENDAMENTO S/A
Adv.: KENYA MONASSA
Reqdo: CARLOS ALBERTO N. DOS SANTOS

PROCESSO nº 6053/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Reqdo: ARLSON VIANA DE SOUZA

PROCESSO nº 4352/98
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO
Adv.: CICERO BORDALO
Reqdo: W. M. TRANSPORTADORA LTDA

PROCESSO nº 2856/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: MARCELO NASSAR
Reqdo: ANDREA MENDES CHAGAS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Ao autor para providenciar a publicação do edital."

PROCESSO nº 3193/97
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: MACOL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Adv.: JANILCE ARAÚJO
Reqdo: REAL CERTEZA LTDA

PROCESSO nº 5821/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: CARLOS NELSON PÍCANÇO
Reqdo: MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUZA

PROCESSO nº 5782/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: PAULO CASCAES
Reqdo: EQUADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA E OUTROS

PROCESSO nº 3561/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Adv.: CARLOS NELSON PÍCANÇO
Reqdo: GILVAN BARBOSA DA SILVA

PROCESSO nº 6097/00
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: RAIMUNDO QUEIROGA
Reqdo: RAIMUNDO NONATO PEREIRA REIS
DESPACHO: "Forneça o autor o endereço onde o bem pode ser encontrado, sob pena de ficar prejudicada a liminar de busca e apreensão."

PROCESSO nº 6006/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: OTONIEL DE OLIVEIRA E SILVA
Adv.: ELIZABETE SANTOS OLIVEIRA - DEFENAP
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
DESPACHO: "Especifiquem-se provas."

PROCESSO nº 5720/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: EDILSON LUIS OLIVEIRA E SILVA
Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Reqdo: CRISTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DESPACHO: "O valor já foi bloqueado, mas não pode ser liberado no momento. Nada a prover."

PROCESSO nº 6027/00
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: UBIRAELOS DE MENEZES FARIAS
Adv.: JACY FURTADO
Reqdo: CLÓVIS PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: "Diga o autor se a liminar foi cumprida voluntariamente no prazo concedido."

PROCESSO nº 5775/00
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: COMPASS INVEST PARTIC - BS
Adv.: ROGÉRIO MONTELES
Reqdo: ALUIZIO ALONCIO TRINDADE AMADO
DESPACHO: "Sim, mediante pagamento de eventuais custas. Após, archive-se."

PROCESSO nº 6137/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: MARCELO VICENTE LOURENÇO
Adv.: RUBEN BEMERGUY
Reqdo: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
DESPACHO: "Venham as custas iniciais no valor mínimo."

PROCESSO nº 3984/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: EDSON GUIMARÃES
Reqdo: JOÃO DA COSTA LEÃO
DESPACHO: "Sim, por cinco dias."

PROCESSO nº 4123/98
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: CESAR AUGUSTO LOBO DA SILVA
Adv.: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
Reqdo: OSMAR NERI MARINHO FILHO
DESPACHO: "Sobre o reforço de penhora e avaliação diga o credor."

PROCESSO nº 4128/98
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: WILSON KAWAKAMI E OUTRA
Adv.: ANA MÁRCIA C. PENAFORT
Reqdo: ERENILDA TEIXEIRA MENDES
Adv.: ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA - DEFENAP
DESPACHO: "Manifestem-se os autores, em 48 horas, sobre o prosseguimento do feito, apresentando suas razões finais, pena de extinção."

PROCESSO nº 6069/2000
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SRA MENINA
Adv.: RUBEN BEMERGUY
Reqdo: CONSTRUTORA SITEC ENG LTDA
Adv.: PAULO EDUARDO S. PEREIRA
DESPACHO: "Sobre a contestação (e denunciação da lide) diga a autora na forma e prazo de art. 327, CPC."

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de intimação do dia 12/02/2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2030/00 - Busca e Apreensão
A.: BANCO FIAT S/A - Adv. Augusto Bruno
R.: DINALVA SALES DE SOUZA SMITH - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que traga aos autos comprovação da intimação do devedor do protesto, nos termos do art. 883 do CPC, no prazo de 10(diez) dias.

PROC. Nº 1856/00 - Despejo
A.: RAIMUNDA DE CASTRO MAGAVE - Adv. Vicente Gomes
R.: JOSUÉ FERREIRA DE ARAÚJO - Adv. Francisco Antonio Mendes
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 05 dias.

PROC. Nº 1895/00 - Execução
A.: SEVEL - Adv. Mauricio Braga
R.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que informe o atual endereço do requerido.

PROC. Nº 1885/00 - Busca e Apreensão
A.: BANCO GENERAL MOTORS S/A - Adv. Cristiane Borges Arantes Ayres
R.: IVANETE DA SILVA MADUREIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que informe o atual endereço do requerido.

PROC. Nº 1869/00 - Embargos
A.: JOÃO JORGE GULART SALOMÃO SANTANA - Adv. Osvaldo Campos
R.: ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES - Adv. Silvana da Silva Lopes
DESPACHO: Digam as partes sobre o cálculo de fls. 15.

PROC. Nº 1868/00 - Embargos
A.: PAULO DE TARSO DOS SANTOS DIAS - Adv. Elisabete Oliveira
R.: AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA - Adv. Américo Diniz
SENTENÇA: ...Pelo exposto JULGO PROCEDENTE os Embargos, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC para desconstituir o depósito de fls. 38 dos autos em apenso, condenando o embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00(quatrocentos reais). P. R. L.

PROC. Nº 1858/99 - Pedido de Alvará
A: MARIA RAIMUNDA AZEVEDO PEREIRA - Adv. Marina Almeida Rocha
R: xxx - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, com fundamento na legislação acima indicada, é que foi deferido, pelo Ilustre Titular desta Vara, o pedido para autorizar o levantamento dos valores referentes a incorporação de percentual de 28,86% que se encontram depositado junto ao DAMF em nome do "de cujus" Sr. JIRACY BRUNO PEREIRA, razão pela qual EXTINGO o presente feito com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas já pagas. Sem honorários. P. R. I. C.

PROC. Nº 1837/00 - Execução
A: JOÃO MIGUEL ARAÚJO - Adv. Américo Diniz
R: JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1817/00 - Cobrança
A: AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTROS - Adv. Osvaldo Campos
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio Vasconcelos
DESPACHO: Designei audiência de conciliação e saneamento para o dia 09/04/01, às 10:00 horas.

PROC. Nº 1815/00 - Execução
A: SEVEL - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: MARIA NAZARÉ DA SILVA FERREIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Designei audiência de conciliação para o dia 02/04/01, às 09:00 horas.

PROC. Nº 1806/00 - Despejo
A: D'ARAUJO COM. DE UTIL. LTDA - Adv. José Chagas Alves
R: CEBRAC - CENTRO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO LTDA E OUTROS - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

PROC. Nº 1683/99 - Indenização
A: AMÉLIA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO SERRA - Adv. Cesário de Pieri Júnior
R: FRANCISCO DE BELÉM PEREIRA GÔES E OUTRA - Adv. xxx
DESPACHO: Designei audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/02/2001, às 09:30 horas.

PROC. Nº 1927/00 - Outras Ações
A: ADNA MEIRELES XAVIER DANTAS - Adv. Sinya Gurgul
R: JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS e MARIA REGINA DO AMARAL SOTO - Adv. Françoise Oliveira (DEFENAP)
DESPACHO: Designei audiência de conciliação para o dia 05/03/01, às 09:00 horas.

PROC. Nº 665/99 - Declaratória
A: MANOEL LUIZ CORDEIRO PIRES - Adv. Elizabete Oliveira (DEFENAP)
R: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. José Célio Santos Lima
DESPACHO: Designei audiência de conciliação para o dia 15/03/01, às 10:00 horas.

PROC. Nº 2121/01 - Interpelação
A: FLAVIO HENRIQUE DE BARROS - Adv. Roberto José Nery Moraes
R: GILBERTO UBAIARA RODRIGUES - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(diez) dias.

PROC. Nº 2116/01 - Anulação Parcial de Contrato de Compra e Venda
A: BNG BARROS ME - Adv. Charles Bordalo
R: CABANOS Pousada, FAZENDA CLUBE - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que no prazo de 10(diez) dias emende a inicial.

PROC. Nº 2110/01 - Cobrança
A: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Francisco Antonio Mendes
R: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para que traga aos autos, no prazo de 10(diez) dias, a procuração para regularizar a representação.

PROC. Nº 2081/99 - Embargos
A: JEAN HOUAT e DORALICE HOUAT - Adv. Jean Houat
R: WASHINGTON GUIMARÃES DE ANDRADE - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

PROC. Nº 2080/00 - Execução
A: FRANCISCO RAMOS XAVIER - Adv. Francisco Januário
R: ARMSTRONG ANTONIO PEDROSO SILVA e ARTHUR XAVIER PEDROSO - Adv. Angelo Brasil
DESPACHO: Receba a competência. Intime-se o embargante para que recolha as custas.

PROC. Nº 2073/00 - Busca e Apreensão
A: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA - Adv. Paulo Roberto Martins
R: COORDENAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a autora para que recolha as custas.

PROC. Nº 2063/00 - Embargos
A: IMPORTADORA ATLÂNTICO LTDA - Adv. Raimundo Quiróz
R: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
DESPACHO: Designei audiência de conciliação para o dia 17/04/01, às 09:00 horas.

PROC. Nº 2061/00 - Busca e Apreensão
A: BANCO DIABENS S/A - Adv. Augusto Bruno Favacho
R: JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo extinto o presente processo assim

o fazendo sem a apreciação do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

PROC. Nº 2060/00 - Execução
A: CENTER KENNEDY LTDA - Adv. Luis Carlos Portela
R: ALEXANDRINA DA PAIXÃO DA SILVA SOARES - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 2035/00 - Monitoria
A: J & B COMERCIAL LTDA - MILANO HOTEL - Adv. Sandra Alcântara
R: CERVEJARIA ASTRA S/A - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo extinto o processo, assim o fazendo com a apreciação de seu mérito, sem custas como incentivo à conciliação. Transitada em julgado esta sentença. P. R. I. C.

PROC. Nº 2034/00 - Execução
A: HÉLIO CÉZAR AFONSO RODRIGUES - Adv. Hélio Cézar
R: FERNANDO DIAS DE CARVALHO - Adv. Carlos Eduardo Mello
DESPACHO: Diga o exequente sobre o bem indicado a penhora.

PROC. Nº 2023/00 - Execução
A: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA - Adv. Antonio Carlos Bernardes Filho
R: S S RIBEIRO ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal.

PROC. Nº 2005/00 - Reintegração de Posse
A: G M LEASING S/A - Adv. Rogério Montele
R: LÚCIA VILHENA DOS SANTOS - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo extinto o processo, assim o fazendo sem a apreciação de seu mérito, condenando o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

PROC. Nº 2001/00 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga
R: WALMIR MATOS FERNANDES ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1975/00 - Embargos
A: BEIRUTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Adv. Jean Houat
R: AMAZÔNIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
DESPACHO: Designei audiência de conciliação para o dia 09/03/01, às 10:30 horas.

PROC. Nº 1901/00 - Execução
A: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO AMAPÁ - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1943/00 - Execução
A: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello
R: ODINALDO MAIA DOS SANTOS - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo extinto o processo de execução, assim o fazendo com a apreciação de seu mérito. Isento de custas como incentivo à conciliação. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando, devolvendo-se os títulos ao executado. P. R. I. C.

PROC. Nº 1923/00 - Reintegração de Posse
A: ARMANDO OLIVEIRA SOUZA - Adv. Sebastião Gomes de Farias
R: RUY GUARANY NEVES - Adv. Jean Carlo Ferreira
DESPACHO: Designei audiência de conciliação e saneamento para o dia 05/03/2001, às 11:30 horas.

PROC. Nº 1898/00 - Monitoria
A: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Janilce Aragão
R: J A L REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se o autor para pagar a diferença de custas, no prazo legal.

PROC. Nº 577/99 - Execução
A: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA - Adv. Carlos Bernardes Filho
R: E MENDONÇA RODRIGUES - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 556/99 - Execução
A: SEVEL - Adv. Paulo Braga
R: MARIA DE NAZARÉ CORTE COSTA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar acerca do acordo celebrado entre as partes.

PROC. Nº 508/99 - Execução
A: MARTINS & CARDOSO LTDA - Adv. Paulo Casanes
R: VALKIRIA SANTOS FONSECA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 506/99 - Execução
A: OZÉAS ALVES NORONHA - Adv. Janilce Rocha
R: GERALDO EVANGELISTA RAMOS - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 332/99 - Cobrança
A: MARIA DE JESUS M PINTO - Adv. Paulo Casanes
R: FABRÍCIO JOSÉ DE VILHENA MIRANDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 285/99 - Reintegração de Posse
A: BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Adv. Augusto Bruno
R: EDSON KUWAHRA - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Ex positis, julgo extinto o processo, assim o fazendo sem a apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, condenando o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

PROC. Nº 231/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Sandra Ferreira
R: HORIZONTE COM E REP LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 220/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Sandra Ferreira
R: AMAPEL COM E REP LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 165/99 - Execução
A: TRANSPORTE BERTOLINI LTDA - Adv. Francisco Fabiano Andrade
R: G ROCHA DE BRITO ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 164/99 - Execução
A: BANCO REAL S/A - Adv. Cicero Bordalo
R: IYA RODRIGUES PEREIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 116/99 - Execução
A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - Adv. Sandra Oliveira
R: JOSÉ LOURIVAL S M JÚNIOR - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 660/99 - Depósito
A: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - Adv. Kenya Monassa
R: DEOCLECIANO AGUIAR ARAGÃO NETO - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

PROC. Nº 876/99 - Execução
A: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA - Adv. Rogério Montele
R: ANDRÉA MENDES CHAGAS - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestarem acerca da avaliação.

PROC. Nº 964/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Sandra Ferreira
R: GRIFFIS COMERCIAL LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 268/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R: MARIA NATALINA SILVA DA COSTA - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 992/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R: HENRIQUE DUARTE DA COSTA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 994/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R: EDILSON DIAS DE ARAÚJO - Adv. xxx
DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar acerca do acordo celebrado entre as partes.

PROC. Nº 1011/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R: MARIA DE NAZARÉ NUNES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar acerca do acordo celebrado entre as partes.

PROC. Nº 1180/99 - Embargos
A: G M FREITAS - Adv. Carlos Celso Castro Monteiro
R: CELESTINO PINHEIRO & CIA LTDA - Adv. Wilton Aguielo Vieira
DESPACHO: Intime-se o embargado para que informe se houve composição, nos termos do despacho de fls. 41v.

PROC. Nº 1361/99 - Indenização
A: JOSE AGLAIR BARBOSA DE FREITAS - Adv. Idelfonso Pantoja Júnior
R: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Adv. Nelson Adson Amaral
DESPACHO: Intime-se a parte ré para apresentar alegações finais, no prazo legal.

PROC. Nº 1315/99 - Embargos
A: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO - Adv. Edward Juarez
R: NUNES & CIA LTDA - Adv. David Kolhs
SENTENÇA: ...Pelo exposto JULGO PROCEDENTE em parte os embargos, nos termos do art. 269, I, do CPC para desconstituir a penhora de fls. 18, dos autos em apenso, referente ao Balcão Frigorífico Gelopar Tendal Curva 9B 3.00M GCTA - 300.

Condono o embargado ao pagamento de 50% c, o embargante ao pagamento de 50% das custas processuais, em face a sucumbência recíproca. Os honorários dos advogados das partes se compensarão nos termos do art. 21, do CPC. P. R. L.

PROC. Nº 1429/00 - Despejo

A.: MARLINDO MARTINS SERRANO - Adv. José Luis Calandrin

R.: IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 46.

PROC. Nº 1528/00 - Despejo

A.: DIOCESE DE MACAPÁ - Adv. José Chagas Alves

R.: ARNANDES MARQUES DA SILVA - Adv. xxx

SENTENÇA: ...Ex posit, julgo extinto o presente processo, assim o fazendo com a apreciação de seu mérito, sem custas como incentivo à conciliação, nos termos do art. 269, Inc. III, do CPC. Transida em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R. L.C.

PROC. Nº 1557/00 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes

R.: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1558/00 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes

R.: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ - Adv. xxx

DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar acerca do acordo celebrado entre as partes.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Linette Alencar Trindade Rodrigues, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento, o subcrevi.

Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subcrevi.


JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

CHEFE DE SECRETARIA: NELT RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 14.02.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Diga o (a) autor/credor(a)."

PROCESSO Nº 49/99 (fls. 74)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Reqte.: EDITORA GRÁFICA O DIA S/A/ MARIA INERINE PINTO PEREIRA

Adv.: Ricardo Oliveira/ Nelson Amaral

Reqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Luciana Melo

PROCESSO Nº 219/99 (fls. 44v)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: AMAZOMAQ - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO AMAPÁ

Adv.:

PROCESSO Nº 1700/00 (fls. 29v)

AÇÃO: OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)

Reqte.: WILSON KAWAKAMI

Adv.: Alex Fabiano Santos e Silva

Reqdo: MARLI CARDOSO NUNES

Adv.:

PROCESSO Nº 383/99 (fls. 46)

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: A CREDILAR

Adv.: José Antônio Thomaz Neto

Reqdo: PEDRO RICARDO MENEZES

Adv.:

PROCESSO Nº 832/99 (fls. 32)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MANOEL FRANCISCO BALTEIRO

Adv.: Cícero Borges Bordalo/ Nilza L. Pereira

Reqdo: A. CASTELO SANTOS - ME

Adv.:

PROCESSO Nº 549/99 (fls. 12v)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: FARMASANTOS COM. & REP. LTDA

Adv.:

PROCESSO Nº 1565/00 (fls. 44)

AÇÃO: DESPEJO

Reqte.: DAMIÃO DE ARAÚJO SILVA

Adv.: José Antônio Thomaz Neto

Reqdo: SOCORRO COSTA SILVA

Adv.:

PROCESSO Nº 663/99 (fls. 46)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: ITAU SEGUROS S/A

Adv.: Rogério de Castro Teixeira

Reqdo: JOSÉ MATIAS FERREIRA

Adv.:

PROCESSO Nº 511/99 (fls. 31)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: EDINALDO PANTOJA PENAFORT

Adv.:

PROCESSO Nº 1663/00

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reqte.: A. OLIVEIRA E CIA LTDA

Adv.: Raul A. Morales Silveira

Reqdo: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Despacho: "Sobre a impugnação, manifeste-se a embargante. (fls. 58)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o(a) credor(a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

PROCESSO Nº 1690/00 (fls. 40)

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Reqte.: EMBESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira

Reqdo: ARISTIDES GÖES MICCIONE

Adv.:

PROCESSO Nº 950/99 (fls. 38)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: João de Lima Guerreiro/ Paulo Cascaes

Reqdo: JOSÉ SÉRGIO BASTOS RODRIGUES

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o(a) credor(a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez (10) dias. Intime-se."

PROCESSO Nº 1826/00 (fls. 105)

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Reqte.: JOSÉ EVALDO LOPES GONÇALVES

Adv.: Amaldo Santos Filho/ Wilson Tokosa Costa

Reqdo: CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - CAPEMI

Adv.: Kelly Cristina Braga de Lima

PROCESSO Nº 1925/00 (fls. 34)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

Reqte.: NELCIDES DA SILVA MATTIA

Adv.: Ruy Apolinário de Oliveira

Reqdo: PEDRO ALFAIA DE SOUSA E TEREZA ALFAIA

Adv.:

PROCESSO Nº 1987/00 (fls. 50)

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Reqte.: PEDRO MURIEL DOS SANTOS MONTEIRO

Adv.: Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: ELIAS LEAL JUNIOR

Adv.: Helder de Sousa Santos

PROCESSO Nº 1931/00

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Adv.: Sandra Alcântara/ Suzane A. de Magalhães

Reqdo: DEUZA ANTÔNINA FERREIRA

Adv.: Charles Bordalo

Despacho: "Sobre os documentos juntados, manifeste-se a embargante. (fls. 30)."

PROCESSO Nº 1451/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Rogério Montes de Costa

Reqdo: PAULO SÉRGIO PEREIRA TRINDADE

Adv.:

Despacho: "Digam as partes sobre a avaliação já realizada. Após, designe-se data para o leilão do bem penhorado. (fls. 30)."

PROCESSO Nº 2026/01

AÇÃO: CAUTELARES INOMINADAS

Reqte.: CARLOS COSTA DE ALMEIDA

Adv.: Marina de Almeida Rocha

Reqdo: UNIMED - MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Adv.:

Despacho: "O pedido do autor ultrapassa o limite do procedimento acautelatório, que visa precipuamente assegurar o resultado do processo de conhecimento ou de execução. Assim, faculto ao autor emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de incorrer nas cominações do art. 295, V do Código de Processo Civil. (fls. 23)."

PROCESSO Nº 1474/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: Paulo Cascaes

Reqdo: TELENORTE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Adv.:

Despacho: "Comprove o autor, a propriedade do imóvel sob o qual pretende incidir a penhora. (fls. 28)."

PROCESSO Nº 1575

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: ADÃO CÉSAR TEIXEIRA NUNES

Adv.:

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado. (fls. 33)."

PROCESSO Nº 172/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Luciana Melo

Reqdo: HILDER HENRIQUE CAVALCANTE

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação que será realizada aos dias 08.05.01 às 10:00h, na sede deste Juízo. (fls. 45v)."

PROCESSO Nº 846/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Luciana Melo

Reqdo: SANTIAGO E BASTOS LTDA (AP CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA)

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação que será realizada aos dias 08.05.01 às 10:30h, na sede deste Juízo. (fls. 34v)."

PROCESSO Nº 819/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Luciana Melo

Reqdo: J. S. MARQUES (ESTALEIRO NAVAL SNTO AMBRÓSIO)

Adv.: Haroldo da Silva Oliveira

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação que será realizada aos dias 08.05.01 às 11:00h, na sede deste Juízo. (fls. 73v)."

PROCESSO Nº 1223/99

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Reqte.: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Eden Paulo/ Denise Coimbra

Reqdo: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA/ JEFFERSON PRADO FASSI

Adv.: José Mário Mantovani

Finalidade: "Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento que será realizada aos dias 19.04.01 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 89v)."

PROCESSO Nº 67/99

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte.: COMERCIAL MACAPAENSE LTDA

Adv.: Edilson Cabral Tork

Reqdo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Adv.:

Sentença: "... Ex posit, e considerando tudo o mais que dos autos consta DENEGO a segurança impetrada por Comercial Macapaense Ltda contra ato do Diretor do Departamento de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda. Sem custas e honorários ante a natureza da presente ação. P.R.I. (fls. 81/86)."

PROCESSO Nº 1910/00

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO IMERCANTIL

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Reqdo: RICARDO ANTÔNIO DE BARROS CORREIA BRAVO

Adv.:

Sentença: "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação formulado pela autora, conforme petição de f. 25, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APERECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 28)."

PROCESSO Nº 1447/00

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Rogério Montes de Costa

Reqdo: JOSÉ SANTANA SERRA

Adv.:

Sentença: "... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme notícia a parte autora às fls. 28, satisfaz a obrigação dela objeto. Isento de custas como incentivo à conciliação. Após, as formalidades de praxe, archive-se. P.R.I. (fls. 30)."

PROCESSO Nº 2020/01

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte.: FLÁVIO HENRIQUE DE BARROS

Adv.: Roberto José Nery Moraes

Reqdo: COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.:

Sentença: "... Isto posto, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro nos arts. 8º da Lei 1.533/51 e 295, II do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. P.R.I. (fls. 27/28)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu,  Bel P. Nelt Rabelo da Rocha, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel P. NELT RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 13/02/01, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 8729/00 - SEPARAÇÃO DE CORPOS CAUTELAR - A.: R. M. DA S. - Adv. DEFENAP - R.: A. G. DE O.

SENTENÇA: "Ante a inércia da parte autora e parecer de fls. 21v., extingo o processo (CPC, art. 267, III). Sem custas. Arquivo sem outras formalidades."

PROC. Nº 9096/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J. de S. N. J. e Outra rep/M. DO S. B. DE S. - Adv. Edvaldo Souza - R.: J. DE S. N. Adv. Defenap. **DESPACHO:** "J. A. parte exequente."

PROC. Nº 8982/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M. S. DO N. - Adv. Paulo José da Silva Ramos - R.: S. de O. N. Adv. Sebastião de Nazaré da Silva. **DESPACHO:** "J. Diga a parte exequente."

PROC. Nº 8844/00 - ALIMENTOS - A.: A. R. D. DE O., menor rep/ S. R. DA S. D. - Adv. Luiz Rosa Maia Barros - R.: C. S. de O. **FINALIDADE:** "Intimar as partes e adv. da audiência do dia 12 de março/01, às 08:30h."

PROC. Nº 9002/00 - ALIMENTOS - A.: S. T. C. da C dos S. S., menor rep/ M. C. DA C. - Adv. Carlos Alfredo Barreto Silva - R.: E. S. S. **DESPACHO:** "J. Ciência a autora."

PROC. Nº 7852/99 - ANULATÓRIA - A.: P. P. A. L. - Adv. Luci Meire Silva do Nascimento - R.: F. M. T. L., menor rep/ M. T. T. - Adv. Defenap - **DESPACHO:** "Especifiquem provas. I."

PROC. Nº 6980/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: D. P. de S. e Outra, menores rep/ M. P. de S. - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva - R.: J. M. C. de S. **DESPACHO:** "Digam os A. I."

PROC. Nº 7012/99 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: P. M. N. do M. e Outra, menores rep/ M. M. N. DO M. - Adv. Defenap. R.: A. M. DO M. **SENTENÇA:** "Vistos etc... Homologo o pedido de desistência formulada às fls. 36 dos autos e extingo o processo na forma do art. 267, VIII do C.P.C. Sem custas. P.R.I."

PROC. Nº 9344/01 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: T. DO C. S. DE J. - Adv. Antônio Meireles. **DESPACHO:** "R. A. Emende-se a Inicial I."

PROC. Nº 7080/99 - INVENTÁRIO - A.: A. A. G. P. e Outros - Adv. Maria Pilar Tiago de Sousa - R.: Espólio de V. S. P. **DESPACHO:** "Digam as partes, a Faz. Pública e o MP., em 15 dias, sobre a avaliação."

PROC. Nº 8464/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: L. de O. F. - Adv. Gilmar Santa Rosa Barbosa - R.: W. F. C. **DESPACHO:** "Diga o A. I."

PROC. Nº 8108/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R. T. S., menor rep/ O. B. T. - Adv. Márcio Alves Figueira. R.: M. do S. A. **DESPACHO:** "Diga o A. I."

PROC. Nº 9292/01 - Busca e Apreensão de Pessoas - A.: M. A. R. de A. - Adv. Vicente Cruz - R.: E. DO S. L. T. **DESPACHO:** "Diga o A., sobre a certidão de fls. 15º, promovendo o andamento do feito, em 05 dias. I."

PROC. Nº 8070/00 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: P. A. de A. e Outra - Adv. Lourival Pinheiro Borges - **DESPACHO:** "Digam os autores. I."

PROC. Nº 9302/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: D. DE S. S., menor rep/ V. DOS R. S. - Adv. Maria Do Socorro Correa - R.: M. DAS N. S. - Adv. Adalberto Carvalho Ribeiro - **DESPACHO:** "Diga o A. I."

PROC. Nº 6988/99 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: T. M. F. DOS S. - Adv. Alessandra Mendes Bentes - R.: J. de A. de S. M. - Adv. Roberto José Nery Moraes - **FINALIDADE:** "Intimar as partes do laudo de Avaliação de fls. 41 dos autos."

PROC. Nº 8466/00 - ALIMENTOS - A.: J. C. DA C. G. J., menor rep/ M. R. M. L. - Adv. João Soares de Almeida. R.: J. C. DA C. G. **FINALIDADE:** "Intimar as partes e adv. da audiência designada para o dia 08 de maio/2001, às 09:00h."

PROC. Nº 8742/00 - ALIMENTOS - A.: A. M. C. E OUTROS, menores rep/ H. M. F. C. - Adv. Gilmar Santana Rosa Barbosa. R.: J. C. C. **FINALIDADE:** "Intimar as partes e adv. da audiência designada para o dia 07 de maio/01, às 11:00h."

PROC. Nº 8846/00 - ALIMENTOS - A.: E. G. T. e OUTRO rep/ por M. S. DOS A. T. - Adv. Carlos Souza. R.: R. dos A. T. **FINALIDADE:** "Intimar as partes e adv. da audiência designada para o dia 28 de maio/01, às 11:00h."

PROC. Nº 6190/98 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A.: M. S. C. A. Adv. Vera de Jesus Pinheiro. R.: M. L. DE C. A. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas finais, em havendo, pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. Nº 7458/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: S. L. de A. C. J. rep/ S. P. dos S. - Adv. Vicente Gomes R.: S. L. de A. C. Adv. Nerson Galeno **DESPACHO:** "Diga o A. I."

PROC. Nº 7380/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: H. D. F. S., menor rep/ M. L. N. F. - Adv. Silvana Lopes R.: R. M. S. **DESPACHO:** "Diga o A. I."

PROC. Nº 8962/00 - ALIMENTOS - A.: S. A. A. de S. e Outros rep/ M. A. - Adv. Joaquim Herbert - R.: J. A. dos S. S. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência."

PROC. Nº 8364/00 - ALIMENTOS - A.: F. A. M. N., menor rep/ M. C. M. - Adv. Jeanny Cristina Cardoso Raiol - R.: R. J. A. N. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. I."

PROC. Nº 6152/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: A. A. C. - Adv. Benemar Benedito dos Santos - R.: O. B. S. - Adv. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. **FINALIDADE:** "Intimar o adv. e as partes para audiência designada para o dia 09 de abril/01, às 10:30h."

PROC. Nº 6896/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: L. M. L., menor rep/ A. M. M. L. - Adv. Defenap - R.: R. N. de M. - Adv. Cleide Rocha. **FINALIDADE:** "Intimar o adv. e as partes para audiência designada para o dia 30 de abril/01, às 10:30h."

PROC. Nº 6754/99 - ANULATÓRIA - A.: J. I. da S. - Adv. Claudemiro Santos Júnior - R.: B. J. T., menor rep/ M. L. P. T. - Adv. Defenap. **FINALIDADE:** "Intimar o adv. e as partes para audiência designada para o dia 15 de abril/01, às 10:30h."

PROC. Nº 7028/99 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: E. C. dos S. menor rep/ M. N. S. C. - Adv. Ricardo Santos - **DESPACHO:** "Arquive-se I."

PROC. Nº 438/91 - ARROLAMENTO - A.: A. M. C. C. e Outros - Adv. Evaldy Motta de Oliveira - R.: Espólio de D. M. C. C. **DESPACHO:** "J. Ciência a A. e ao M. P., prosseguindo com o despacho de fls. 119vs."

PROC. Nº 9168/00 - INTERDIÇÃO DE PESSOA - A.: K. W. S. L. - Adv. Josenildo de Souza Cuimar - R.: J. de S. L. **DESPACHO:** "Junte-se. Mantenho a decisão de fls. 27, ressaltando ao ilustre causidico que eventual ação que o requerido tenha contra terceiros independe da interdição, até porque, enquanto não houver decisão em contrário, o mesmo é tido como capaz. Prossiga-se com a determinação de fls. 27."

PROC. Nº 8082/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: H. F. M. - Adv. Valdeci de Freitas Ferreira - **DESPACHO:** "Diga a A., promovendo as necessárias diligências. I."

PROC. Nº 8204/00 - INVENTÁRIO - A.: F. P. do M. de M. - Adv. Paulo Cascaes - R.: Espólio de U. S. P. **DESPACHO:** "Cumpram-se as necessárias diligências para as devidas citações e intimações, com custas ao final. Ex vi do art. 27, do CPC."

PROC. Nº 6996/99 - DIVÓRCIO - A.: M. I. D. DE M. - Adv. Sônia Solange Martins Maciel - R.: C. P. DE M. Adv. Telma Terezinha da Silva Costa - **FINALIDADE:** "Intimar as partes e adv. da audiência designada para o dia 16 de março/01, às 09:00h."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias.
PARTE AUTORA: MARINETE FIGUEIRA GOVEIRA MACHADO VILHENA
PARTE RÉ: RAIMUNDO SARDINHA DE VILHENA FILHO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora para dar andamento nos autos de Alimentos nº 8030/00, em 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 09/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias.
PARTE AUTORA: A. D. C. e Outro, rep/ CIRENE CORTES DAMASCENO
PARTE RÉ: ALÍCIO FERREIRA COSTA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da representante legal da parte autora para dar andamento nos autos de Alimentos nº 8120/00, em 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família,

Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 09/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: K. E. M. DO C. rep/ LILIAN BRAGA MORAES - assistida por CARMOSINA BRAGA MORAES
PARTE RÉ: RUDIVALDO PAES DO CARMO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL da autora para dar andamento nos autos de Execução de Alimentos nº 8244/00, em 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 12 de fevereiro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: A. J. F. C. e Outros rep/ MARIA DO SOCORRO FURTADO COSTA
PARTE RÉ: RAIMUNDO ARAÚJO DA COSTA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL da autora para dar andamento nos autos de Execução de Alimentos nº 8404/00, em 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 12 de fevereiro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTE AUTORA: NALVA TEREZINHA GOMES SANTOS
PARTE RÉ: JOSÉ MARIA MARQUES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da autora para efetuar o pagamento das custas processuais finais correspondente ao valor de R\$ 87,40 (Oitenta e sete reais e quarenta centavos), nos autos de Medida Cautelar Inominada nº 6394/98, em 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07 de fevereiro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTE AUTORA: M.B. DA S., menor rep/ MARISELMA BRITO DA SILVA
PARTE RÉ: MARCELO RODRIGUES GALENO

PROCESSO: 7766/99

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIEMNTOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Ré, MARCELO RODRIGUES GALENO para, no prazo legal, tomar ciência da sentença prolatada às fl. 18/19, dos autos.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07 de fevereiro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias.

PARTE AUTORA: NEUZA PERIERA RODRIGUES
PARTE RÊ: JADSON DE LIMA NEVES

PROCESSO: 5564/98

AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Requerido JADSON DE LIMA NEVES, residente em local incerto e não sabido para, em (05) cinco dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07 de fevereiro de 2.001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTE AUTORA: J.J. DA S.F. rep/ VALMIRA DA SILVA FIGUEIREDO
PARTE RÊ: JACKSON RICARDO PIMENTEL

PROCESSO: 7558/99

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIEMNTOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte RÊ, JACKSON RICARDO PIMENTEL para, no prazo legal, tomar ciência da sentença prolatada às fl. 17v., dos autos.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07 de fevereiro de 2.001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: EDMILSON SANTOS ATAÍDE
CURADORA: CAROLINA DOS SANTOS ATAÍDE

PROCESSO: 5098/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de distúrbio psiquiátrico do tipo esquizofrenia paranoide, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando como curadora a Sra. CAROLINA DOS SANTOS ATAÍDE (RG. nº 009.61-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: OSCAR CALDAS DE ANDRADE.
CURADORA: CLEOCI CALDAS DE ANDRADE.

PROCESSO: 7312/99

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de síndrome pós-traumática (codificada sob o nº 10-F07.2, na Classificação Internacional de Doenças - C.I.D.), que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. CLEOCI BENJAMIM DE ANDRADE (RG. nº 044.457-AP - 2ª via), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: DÉBORA MARA ARAÚJO DE SOUSA
CURADORA: TEREZINHA ARAÚJO DE SOUSA

PROCESSO: 8130/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de doença mental, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerentes, ficando a curadora a Sra. TEREZINHA ARAÚJO DE SOUSA (RG. nº 089366-AP.), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: MARIA MARCELINA SILVA DA COSTA
CURADOR: ROSEANE DA COSTA SOUZA

PROCESSO: 8246/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de síndrome de dawn, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerentes, ficando a curadora a Sra. MARIA MARCELINA SILVA DA COSTA (RG. nº 121.575-AP.), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: EDIELSON JOSÉ CARVALHO DA SILVA.
CURADOR: ANA MARIA CARVALHO DA SILVA.

PROCESSO: 5586/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de distúrbio mental do tipo oligofrenia de grau moderado, assim como problemas físicos (seqüelas neuromotoras), patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. ANA MARIA CARVALHO DA SILVA (RG. nº 044.029-AP.), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: IZAURA DA COSTA CHAVES
CURADORA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA CHAVES

PROCESSO: 8140/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de paralisia geral cerebral, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerentes, ficando como curadora a Sra. MARIA DO SOCORRO DA COSTA CHAVES (RG. nº 122.754-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA SILVA.
CURADORA: JARDELINA DA COSTA SILVA

PROCESSO: 6000/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de doença de seqüelas neuropsicomotoras pós-traumatismo crânio-encefálico, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando como curadora a Sra. JARDELINA DA COSTA SILVA (RG. nº 291.023-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07/02/00

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

3ª. VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feita nº 7159/00, autoria de MARIA REGINA ROSA COSTA, onde fora DECLARADA a Interdição de MANOEL CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, nascido no dia 06 de Março de 1924, Filho de Diólio Sales Cardoso e de Ives Francisca Cardoso.

Foi nomeada sua Curadora MARIA REGINA ROSA COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à 1ª de Maio, nº 348 - Bairro do Trem.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro de ano de dois mil e um. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitai. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscreevi.

Eduardo Freire Contreras
Juiz de Direito
Titular

3ª. VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

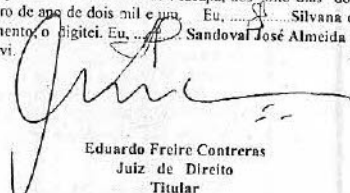
O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feita nº 7155/00, autoria de MANOEL DA CRUZ MACHADO, onde fora DECLARADA a Interdição de ANDREA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, nascida no dia 25 de Junho de 1978, filho de Manoel da Cruz Machado e de Júlia da Silva Machado.

Foi nomeada sua Curadora MANOEL DA CRUZ MACHADO, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliada a Av. Pedro Lázaro, nº 1476 - Bairro do Barizal.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro de ano de dois mil e um. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.


Eduardo Freire Contreras
Juiz de Direito
Titular

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.314/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): EDIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, JOSE MARIA MENDES DOS SANTOS, EUGENIO DA SILVA PINHEIRO, ANIGORETE DOS SANTOS RABELO, VALDETE PEREIRA, JOSE RIBAMAR COELHO DA ROCHA e JOSE FRANKLIN DE SOUZA - (Adv. Dr. JOSIMAR DE SOUZA e Dr. JOSE DE RIBAMAR LAUNÉ)
FINALIDADE: "Intimação dos Advogados para comparecerem na audiência designada para o dia 01/03/2001, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 14 de fevereiro de dois mil e um. Eu, Luzinaldo Roberto Monção dos Santos, Atendente Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

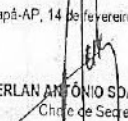
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÕES PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 981/97-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JARBAS MELO DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. VICENTE CRUZ
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal as alegações finais, referentes aos autos supra

AÇÃO PENAL Nº: 1376/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ CARLOS CORRÊA LOPES
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório referente aos autos supra

AÇÃO PENAL Nº: 631/95-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: Dr. VICENTE CRUZ
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório, referente aos autos supra

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.


HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

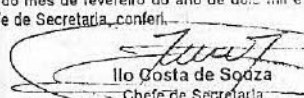
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.417/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDMILDO AUGUSTO FERREIRA, MANOEL RAIMUNDO COSTA DA SILVA e RAIMUNDO FRANÇA FILHO.
ADVOGADO: Dr. ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO.
FINALIDADE: Tomar ciência da data audiência de defesa, designada para o dia 05 de março de 2001, às 09:00 horas, a ser realizada neste Juízo.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um (2001). Eu, Illo Costa de Souza, Chefe de Secretaria, conferi.


Illo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas
68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422

EDITAL DE CITACÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

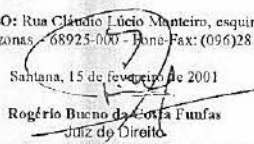
AUTOR: CARMITA PANTOJA DE SOUZA (Adv.: DEFENAP)
REQUERIDO: LÚCIA RODRIGUES DO CARMO, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: 6.720/00
AÇÃO: ANULATÓRIA

FINALIDADE:

— CITACÃO da RÉ, para os termos da presente ação ajuizada, que a autora lhe move alegando em síntese que em 1998 a requerente deu a luz à menor M.C.A., no entanto sem condições de cri-la entregou-a à requerida e a seu marido JOSÉ MARIA ARAÚJO, os quais a registraram como seus pais. Mais tarde ao saber que não era filha biológica do casal foi apresentada à sua mãe verdadeira. Uma vez que sua mãe de criação, a requerida Sra. Lúcia do Carmo, havia abandonado sua família, a menor passou a morar com sua mãe verdadeira, vivendo com esta desde então, requerendo neste ato a retificação de seu registro de nascimento. Fica ciente a requerida de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, para querendo, contestar o pedido, através de advogado e que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Bone-Fax: (096) 281-1619.

Santana, 15 de fevereiro de 2001

Rogério Bueno da Costa Fumais
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

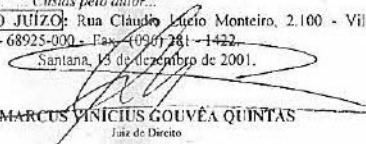
REQUERENTE: AGENOR BRAGA MONTEIRO
(Adv.: CAMECRAN JOSÉ DA SILVA - OAB/AP 538)
REQUERIDO: ANTONIA NIEDE COSTA OLIVEIRA
PROCESSO: 816/99

AÇÃO MONITÓRIA

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do requerente, AGENOR BRAGA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais dos autos em epígrafe, sob pena de ser inserido na Dívida Ativa do Estado do Amapá, de conformidade com a determinação constante da sentença de folhas 09/10 do feito supra mencionado: "... Custas pelo autor..."

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281 - 1422.
Santana, 15 de fevereiro de 2001.


MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

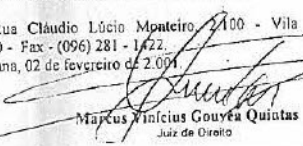
EDITAL DE CURATELA

INTERDITADO(A): DOMINGOS DE SOUZA NASCIMENTO
CURADOR(A): IDALINA SOUZA NASCIMENTO
PROCESSO: 3.511/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditado(a) é portador(a) de "Esquizofrenia Hebefrênica", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) IDALINA SOUZA NASCIMENTO nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281 - 1422.
Santana, 02 de fevereiro de 2001.


Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

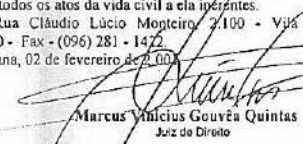
EDITAL DE CURATELA

INTERDITADO(A): MANOEL DO BONFIM GOMES LOBATO
CURADOR(A): VERA LÚCIA GOMES LOBATO
PROCESSO: 3.412/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditado(a) é portador(a) de "Psicose Deficitária", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) VERA LÚCIA GOMES LOBATO nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281 - 1422.
Santana, 02 de fevereiro de 2001.


Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

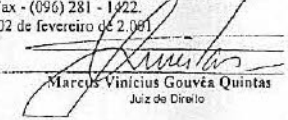
INTERDITADO(A): ROSA MARIA CARDOSO DOS SANTOS
CURADOR(A): INÊS CELESTE RIBEIRO MARTINS
PROCESSO: 3.627/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O(a) interditado(a) é portador(a) de "Retardo Mental Leve e Transtornos Emocionais", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) INÊS CELESTE RIBEIRO MARTINS nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281 - 1422.
Santana, 02 de fevereiro de 2001.


Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

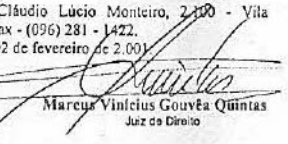
INTERDITADO(A): MANOEL FERREIRA MAIA
CURADOR(A): NATALINO COSTA MAIA
PROCESSO: 3.193/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O(a) interditado(a) é portador(a) de "Retardo Mental Grave e Disfasia em Síndrome de Down", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) NATALINO COSTA MAIA nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281 - 1422.
Santana, 02 de fevereiro de 2001.


Marcus Vinícius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Raimunda Clara Banha Picanço

Portaria n.º 089, de 13 de fevereiro de 2001.

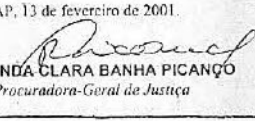
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor ERNESTO GOMES PEREIRA, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, usufruindo no período de 1ª a 07/02/2001, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 090, de 13 de fevereiro de 2001.

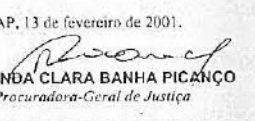
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o afastamento do servidor ERNESTO GOMES PEREIRA, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, no período de 08 a 15/02/2001, nos termos do artigo 114, inciso III, letra "b" da Lei n.º 9066/93, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 091, de 14 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, a pedido, do usufruto das férias regulamentares do servidor **GILVAN BARROSO PEREIRA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria n.º 746/2000-GAB/PGJ, de 22/12/2000, do período de 05/02 a 06/03/2001, para 17/12/2001 a 15/01/2002.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 092, de 14 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto das férias regulamentares do servidor **WALDEMIR DOS SANTOS CANCELA**, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria n.º 036/2001-GAB/PGJ, de 19/01/2001, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 093, de 15 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ADOLFO COSTA MELO**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 094, de 15 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994, e o artigo 101 e 105 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARINETE DA ROCHA LIMA**, Telefonista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, Licença-prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 31/01/1996 a 30/01/2001, para ser usufruída no período de 01/07 a 30/09/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 095, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 01 a 30/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 096, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias à servidora **NARA AMANAJÁS DO NASCIMENTO**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Distribuição, referentes ao exercício de 2001, deferidas através da Portaria n.º 022/2001-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria n.º 064/2001-GAB/PGJ, a serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 097, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias à servidora **MALENA OLIVEIRA DE SOUZA**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao exercício de 2000, deferidas através da Portaria n.º 616/1999-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria n.º 005/2000-GAB/PGJ, a serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 098, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto das férias regulamentares do servidor **MARCELO FIGUEIREDO**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, concedidas através da Portaria n.º 006/2001-GAB/PGJ, de 05/01/2001, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 099, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a suspensão, a pedido, do usufruto das férias regulamentares do servidor **GILBERTO XAVIER MOURA JÚNIOR**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria n.º 053/2001-GAB/PGJ, de 26/01/2001, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 100, de 16 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 01 a 30/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 052/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a concessão de licença ao Dr. **ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça Substituto, a título de compensação pelos plantões trabalhados aos sábados, domingos e feriados, conforme Portaria n.º 489/97-PGJ, de 28/08/97, a ser usufruída nos períodos de 12 a 16/02, 19 a 23/02 e 01 a 02/03/01.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

Jair José de Sousa Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 063/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a autorização de afastamento da Dra. **GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO**, Promotora de Justiça de 3ª Instância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Civil da Comarca de Macapá, para tratar de assunto referente ao mostrado na Pontifícia Universidade Católica, na cidade de São Paulo-SP, no período de 12 a 16/02/01, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.

Jair José de Sousa Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

Sousa e Ferreira Ltda.

Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amapá licença de operação para produção de concreto utilizado e artefatos de cimento na Rodovia Duque de Caxias, KM 13 Santana-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Procura-se

A.F. Emp. José Haroldo O Nery, CGC. 02286289/0001-08, solicita a presença do Sr. **THIAGO MARCIO DA SILVA LIMA**, C.P. nº 45370 0014-RN, que está desaparecido desde 01.01.2001, quando recebeu Aviso prévio da empresa com termino em 31.01.2001, onde o mesmo não compareceu no D.T.A.P. p/ homologação de suas contas.

JOSÉ HAROLD O NERY-ME

MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
EM MILHARES DE REAIS

ATIVO	2.000	1.999	PASSIVO	2.000	1.999
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1	5	Emprestimos e Financiamentos	0	0
Aplicações Financeiras	1.700	1.701	Obrigações Sociais/Fiscais	1	1
Adiantamentos Concedidos	15	3	Provisões	0	0
Imp. Renda a Compensar	442	390			
	2.158	2.100		1	1
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Créditos a Soc. Ligadas	61.002	61.002			
Outros Créditos	79	79			
	61.081	61.081			
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	0	0	Capital Social	51.530	51.530
	0	0	Reservas de Capital	11.575	11.575
			Reservas de Lucros	3.531	3.531
			Lucros (Prejuízo) Acumulados	(3.398)	(3.397)
				63.238	63.259
TOTAL DO ATIVO	63.239	63.270	TOTAL DO PASSIVO	63.239	63.270

MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
EM MILHARES DE REAIS

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	2.000	1.999
Gerais e Administrativas	(275)	(110)
Receitas Financeiras Líquidas	249	412
Outras Despesas Operacionais	(5)	(1212)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(31)	(910)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0	630
LUCRO (PREJ.) ANTES DA CONTR. SOC. E DO I. RENDA	(31)	(280)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0	0
LUCRO (PREJ.) LÍQUIDO DO PERÍODO	(31)	(280)
LUCRO LÍQ. (PREJ.) POR AÇÃO DO CAP. SOCIAL NO FINAL DO PERÍODO	(0,01)	(0,05)

MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2000 - Em milhares de reais

Descrição	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal	Lucros (Prej.) Acumulados	Total
Saldo em 31.12.1999	51.530	11.575	3.531	(3.397)	63.259
Lucro (Prej.) do Período	0	0	0	(31)	(31)
Em 31.12.2000	51.530	11.575	3.531	(3.398)	63.238

MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

ORIGEM DE RECURSOS	2000	1999
Lucro (Prej.) Líquido do Período	(31)	(280)
DESPESAS (RECEITAS) QUE NÃO AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO PERÍODO		
Variações Monet. do Exig. A Longo Prazo	0	0
Redução do Realizável a Longo Prazo	0	2.127
Redução do Permanente	0	1.605
TOTAL DAS ORIGENS	(31)	3.542
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Redução do Exigível a Longo Prazo	0	0
Aumento do Realizável a Longo Prazo	0	0
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0	0
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(31)	3.542
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	2.189	2.140
No Final do Exercício	2.158	2.169
	(31)	49
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	1	3.494
No Final do Exercício	1	1
	0	(3.493)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(31)	3.542

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Mineração Novo Astro S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, tem a satisfação de submeter a apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial em 31.12.00, as demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio e das origens e aplicações de recursos. Permanecem sob a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, seja com referência a documentação que esteja e submetida, seja com relação às atividades da empresa de modo geral.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2001.

A Administração

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Contexto Operacional:**
A Companhia tem como objeto social o comércio de minerais, e a participação em outras sociedades.
- Diretrizes Contábeis:**
Os princípios e procedimentos contábeis mais significativos adotados pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras, podem ser sintetizados como segue:
a) O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercícios.
- Capital Social:**
O capital social subscrito e integralizado está dividido em 5.465.588 ações ordinárias nominativas todas sem valor nominal.

Domingos Drummond Torres
Diretor

Luiz Claudio de Souza Alves
Diretor

Claudio Siqueira
Diretor
CRC RJ 043.574-2

Órgãos Federais
DAMF

Maria Rubenita Gomes Lacerda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2001 - DAMF/AP - O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 08 de 22 de janeiro de 2001, da Representante da DAMF no Amapá, publicada no Diário Oficial do estado do Amapá nº 2471 de 29 de janeiro de 2001, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 161 e 163 da Lei 8.112/90, FAZ SABER, pelo presente edital a HUM DOS SANTOS FUKUOKA, Servidora Pública Federal, lotada na SEAD, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do do Amapá, residente a Av. ora de Carvalho, 1629 - Centro, que contra ela está instaurando o processo Administrativo Disciplinar nº 28790.003259/92-18, por abandono de emprego, estando incurso no art. 138, combinado com o inciso II, do art. 132 da Lei 8.112/90. FAZ SABER ainda, que a referida servidora, não foi encontrada por esta Comissão para ser citada pessoalmente, a comparecer à sua audiência de interrogatório, ficando através do presente edital, CONVOCADA, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste EDITAL, a comparecer perante esta Comissão, instalada na sala 08, piso superior, do prédio onde funciona a Delegacia Geral de Polícia da SEJUSP, a fim de apresentar defesa escrita, no processo Administrativo Disciplinar ao qual responde, sob pena de revelia.

PUBLIQUE-SE

Edmilson Paulino de Lima
Presidente da CPAD/DAMF/PA

PORTARIA Nº 001/2001-PAD.

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 008 de 22 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2001, no uso de suas atribuições **RESOLVE**;

DESIGNAR, ALUISSIO BOTELHO DA CUNHA JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, SIAPE nº 1014916, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Edmilson Paulino de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 001/2001-PAD.

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 009 de 22 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2001, no uso de suas atribuições **RESOLVE**;

DESIGNAR, GILMAR QUEIROZ DO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1013570, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Edmilson Paulino de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 001/2001-PAD .06 de fevereiro de 2001.

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 0139 de 22 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2001, no uso de suas atribuições **RESOLVE**;

DESIGNAR, WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1012828, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Raimundo Monte de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 001/2001-PAD .06 de fevereiro de 2001.

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2001, no uso de suas atribuições **RESOLVE**;

DESIGNAR, WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1012828, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Raimundo Monte de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

A REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ no Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, HILDEBERTO CARNEIRO CRUZ, Delegado de polícia Civil, SIAPE nº 1011318, ANTONIO CEZAR OLEASTRO SOTELO, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1010019 e GILMAR QUEIROZ NASCIMENTO, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1013570, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000601/00-59, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celina Queila Graca dos Santos
Representante Substituta